SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4244

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
RESOLUÇÃO 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Denomina dependências e espaços da Câmara Municipal de Caaporã/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam denominados, no âmbito da Câmara Municipal de Caaporã, os seguintes espaços e dependências:

I – Escola Legislativa "Dário Alves da Silva";
II – Acervo "Pedro Luiz Coatti";
III – Memorial "José Pereira Filho";
IV – Auditório "Admilson Sinezio de Oliveira ";
V– Tribuna "José Ramos de Azevedo".

Art. 2º As denominações constantes do artigo anterior serão identificadas por meio de placas ou letreiros afixados nas respectivas dependências, em local de fácil visualização, contendo o nome do espaço e do homenageado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2026.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caaporã

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:12CE2E0C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O Município de Caaporã/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para prestação de serviços de **arbitragem de futebol de campo**, nas funções de árbitro central e árbitro assistente, para as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2026 – Séries A e B, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valores fixos por partida:** R$ 180,00 (árbitro central) e R$ 135,00 (árbitro assistente). **Valor total estimado:** R$ 22.140,00. **Recebimento dos requerimentos:** a partir de **06/11/2026, às 08h00**, e durante toda a vigência do edital, de 12 (doze) meses, por e-mail (caaporalicitacao@gmail.com) ou por protocolo no Setor de Contratação, Rua Salomão Veloso, nº 30, Centro, Caaporã/PB. **Edital:** disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.caapora.pb.gov.br. **Informações:** caaporalicitacao@gmail.com.

Caaporã/PB, 05 de outubro de 2026.

OSCAR PIMENTEL BORGES
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:432FD757

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITEM 14). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00057/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 179/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - R$ 84.960,00. ASSINATURA:05/11/2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:FC55B703

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITEM 08). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00058/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 180/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - INOVAXX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R$ 309.600,00. ASSINATURA: 05/11/2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:52E2F562

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITEM 11). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00061/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 181/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - L G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 259.200,00. ASSINATURA: 05/11/2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:0FB5967B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITENS 02, 04, 15 E 18). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00059/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 183/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - RIBEIRO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA. - R$ 280.788,00. ASSINATURA: 05/11/2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:F658AA4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITEM 12). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00060/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 182/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - PICK-UP VIP MOTORS LTDA - R$ 91.200,00. ASSINATURA: 05/11/2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:8AD55C9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ITENS 03, 09, 10 E 17). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026 e Ata de Registro de Preços nº 00056/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 178/2026, PA nº 0003/2026/SEADRH - DRIVE RENT A CAR LTDA - EPP - R$ 612.960,00. ASSINATURA: 05/11/2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:22AB4740

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00166/2025-SDC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 00166/2025-SDC, firmado em 05/11/2025. **PROCESSO:** Inexigibilidade nº IN00053/2025 – Processo Administrativo nº 251022IN00053 – Processo do Aditivo nº 01. **LOCATÁRIO:** Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social do Município de Caaporã/PB, CNPJ nº 10.975.063/0001-17. **LOCADOR:** João Correia Veloso Neto, CPF nº 327.***.***-00. **OBJETO:** Prorrogação da vigência, reajuste do aluguel e consequente acréscimo do valor do contrato de locação do imóvel situado na Rua Elias Batista, nº 95, Santo Antônio, Caaporã/PB, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e do Programa Criança Feliz. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusulas Quarta e Sétima do contrato original; arts. 92, V, 107 e 136, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 51 da Lei nº 8.245/1991. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por 12 (doze) meses, de **05/11/2026** a 05/11/2027. **REAJUSTE:** IPCA/IBGE acumulado de outubro/2025 a setembro/2026, de 4,5761%, passando o aluguel mensal de R$ 2.000,00 para R$ 2.091,52 (dois mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 06/11/2026. **VALOR DO PERÍODO PRORROGADO:** R$ 25.098,24 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.091,52. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 02.080 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social; Funcionais programáticas 08 244 5000 2130, 08 244 3003 2099, 08 244 3003 2100 e 08 244 3001 2157; Natureza da despesa 3390.3615; Fontes de recurso 15000000, 16610000 e 16600000. A parcela referente ao exercício de 2027 correrá à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício. **SIGNATÁRIOS:** José Carlos Ferreira Monteiro, Prefeito Constitucional, pelo Locatário; e João Correia Veloso Neto, Locador. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:F7AB456C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Caaporã -PB Novembro de 2025

EQUIPE EXECUTIVA MUNICIPAL

Francisco Nazário de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fernando Bernardino de Oliveira Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

Ariadne Elói dos Santos
Ana Lúcia Dias de Vasconcelos
Dâmila Vitória Gomes da Silva
Eliane Alexandre Nazário
Eliane Maria César da Silva
Elizabete Marinho de Souza
Layse Mikaelly Nazário de Oliveira Lemos
Lenira Rodrigues Alves Pessoa
Ymira de Fátima Guedes da Silva Ferreira

EQUIPE TÉCNICA- COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

SUMÁRIO

1 Apresentação..... 5
2 Justificativa..... 9
3 Diagnóstico..... 11
3.1 Unidades escolares e matrículas..... 11
3.2 Quadro de profissionais..... 11
3.3 Demanda de atendimento..... 12
3.3.1 Faixa etária e/ou ano de escolarização..... 12
3.3.2 Modalidade de ensino..... 12
3.5 Infraestrutura das escolas..... 13
4. Concepção de Educação Integral em Tempo Integral..... 14
4.1 Bases legais da educação integral e do tempo integral..... 18
5. Princípios norteadores da escola integral em tempo integral..... 21
6. Diretrizes da escola integral em tempo integral..... 26
7. Eixos norteadores da escola integral em tempo integral..... 30
8. Tempo, jornada escolar e organização curricular..... 32
9. Orientações às escolas, equipe de profissionais e comunicação..... 36
10. Fontes de financiamento e gestão dos insumos..... 40
11. Acompanhamento e avalição..... 42
12. Considerações finais..... 44
Referências..... 47

1 APRESENTAÇÃO

A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Caaporã, Paraíba, representa um compromisso da gestão pública com a qualidade da educação, a equidade social e o desenvolvimento pleno dos estudantes da rede municipal. Esta política está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, conforme a Lei
13.005 de 24 de junho de 2014, conforme Art. 1º "É aprovado o Plano Nacional de Educação-PNE, com vigência por 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto do Art. 214 da Constituição Federal". Assim como nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o PME do município de Caaporã Lei 692/2025 encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE (Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015).

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação do município de Caaporã, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e na realidade do município. O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo, articula-se para a garantia do direito e ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação.

Neste contexto, se insere a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Caaporã, visando garantir a

formação integral dos educandos por meio da ampliação do tempo de permanência na escola, com a oferta de atividades diversificadas, integradas e contextualizadas. Esta política está em consonância com as políticas educacionais, especificamente com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (2015-2025) visa sobre a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas redes públicas de ensino, considerando "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".

A Educação Integral em Tempo Integral é uma oportunidade para priorizar o conjunto de Metas e Estratégias do PME que foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o qual proporcionou uma visão holística da realidade de Caaporã, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional do município, além de ações que possibilita o fortalecimento e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes por meio da garantia dos seus direitos civis, sociais e políticos.

A estruturação da política da educação integral em tempo integral foi realizada a partir do amplo debate de movimentos nacionais e estaduais, os quais consideraram os aspectos legais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com ênfase no seu art. 1º e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796/13; Lei Federal nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Federal nº 13.146/15, que dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência "Estatuto da Pessoa com Deficiência"; Resolução CNE/CP nº 2/17 - institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; Lei Municipal nº 00/2015, de 22 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e, mais recentemente, Lei n.º 14.640/2023,

que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a resolução CME nº 03/2024 de 06 de Maio de 2024, que dispõe sobre a autorização do Programa educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Educação de Caaporã, Estado da Paraíba.

Com fundamento na legislação federal, estadual e municipal aplicável, a Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB estabelece as diretrizes gerais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando à ampliação progressiva da jornada escolar, à garantia do direito à educação e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

Respaldada pelas legislações vigente, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caaporã Paraíba, estabeleceu o processo de implementação da Educação Integral em Tempo Integral de forma progressiva, com a finalidade de garantir o direito de cidadania da infância e da adolescência, bem como a promoção do desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, social, emocional e cultural, as quais exigem comprometimento e desprendimento de esforços para garantir a efetivação desta política, a qual foi articulada, planejada, estruturada e discutida com os entes envolvidos e considerando as especificidades locais.

Nesta perspectiva, a **Educação Integral em Tempo Integral** é uma proposta pedagógica que visa o desenvolvimento pleno dos estudantes, ampliando a jornada escolar e reorganizando as práticas educativas para além do ensino tradicional, contemplando dimensões cognitivas, emocionais, culturais, sociais, estéticas, corporais e éticas e sua implementação é assegurando na legislação vigente, a qual considera os seguintes critérios: **a) Princípios norteadores da política** que estão vinculados a equidade e inclusão social, respeito à diversidade, garantia do direito de aprender, gestão democrática e a valorização do protagonismo estudantil; b) **nas diretrizes** as quais são

compreendidas como planejamento participativo e colaborativo, fortalecimento da formação docente, integração entre escola, família e comunidade, avaliação diagnóstica e formativa e fomento às práticas inovadoras; c) **Eixos norteadores** que sinalizam para a aprendizagem significativa em Linguagens, matemáticas e suas tecnologias, formação para a cidadania, Arte, cultura e esporte, Educação ambiental e sustentabilidade, Tecnologia e inovação e projeto de vida e **d) Critérios para Atendimento nas Unidades Escolares,** serão considerados os estudantes que deseje a jornada ampliada para no mínimo 7 horas diárias e 35 horas semanais, conforme legislação nacional e alunos em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, das zonas rurais ou em risco de evasão escolar.

Nossa proposta de escola em tempo integral proporcionará aos estudantes, além da ampliação do tempo de permanência no espaço escolar, ela vai oferecer uma formação integral, com oportunidades educativas que contemplem todas as dimensões do ser humano, tais como desenvolvimento equilibrado das *competências cognitivas* vinculada a aprendizagem escolar, acadêmica, pensamento crítico, resolução de problemas; *Socioemocionais,* como autoconhecimento, empatia, responsabilidade, autoestima; *Físicas* com práticas corporais, saúde, bem-estar; *Culturais e artísticas* que trabalha as expressão criativa, identidade cultural, valorização da diversidade; *Éticas e cidadãs* as quais desenvolve valores, participação social, respeito às diferenças.

Com esta política de educação integral em tempo integral pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

2 JUSTIFICATIVA

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município se justifica pela necessidade de oferecer uma educação pública de qualidade, que contribua para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a redução das desigualdades sociais e educacionais. Diante dos desafios enfrentados devido o avanço o tecnológico, o qual promove desigualdades e contribuem para o aumento da vulnerabilidade social e a limitação de acesso a atividades culturais, esportivas e tecnológicas, torna-se essencial a construção de uma proposta pedagógica que amplie tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.

A ampliação da jornada escolar proporciona maior tempo para o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e éticas, promovendo uma formação integral alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece como meta a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas.

A Lei nº 14.640/2023 institui oficialmente a Política Nacional de Educação Integral, estabelecendo diretrizes para a oferta ampliada da jornada escolar e integração curricular com ações formativas interdisciplinares, culturais, esportivas e sociais, com foco na formação integral do estudante e na valorização dos territórios educativos e a **Resolução CEB/CNE nº 07/2025** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Além disso, a educação integral em tempo integral possibilita o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, favorecendo a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, possibilita intervenções cidadã no tocante ao enfrentamento de desigualdades

históricas, além de oferecer um ambiente prazeroso, com estímulos ao desenvolvimento do protagonismo juvenil.

Do ponto de vista da gestão pública, essa política educacional representa um investimento estratégico no desenvolvimento humano e social do município, com impactos diretos na cidadania, na segurança, na saúde e na economia local. Portanto, a Educação Integral em Tempo Integral é uma ação transformadora, que atende às legislações vigentes, aos compromissos com a equidade e à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município é, portanto, uma ação legalmente fundamentada,

socialmente necessária e politicamente estratégica. Ela representa o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, conforme os marcos normativos do Brasil e os direitos assegurados às crianças, adolescentes e jovens.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 Unidades escolares e matrículas

O município de Caaporã conta atualmente com 21 unidades escolares na rede municipal de ensino, sendo 10 escolas de Ensino Fundamental localizada na zona Urbana, 11 localizada na zona rural nas quais são ofertadas as modalidades de educação infantil e anos iniciais e finais, pré-escola e creche. A rede atende cerca de 3.994 estudantes, majoritariamente na zona urbana, conforme tabela 1.

Tabela 1: Composição da rede

Escolas	**21**
Docentes	**266**
Matricula	**3.994**

Fonte: Censo 2025

3.2 Quadro de profissionais

A rede municipal conta com um quadro composto por 266 professores, 20 gestores escolares, 25 supervisores pedagógicos e profissionais de apoio. Todos os docentes da educação básica possuem formação mínima exigida pela legislação vigente, além da secretária de educação ofertar formação continuada anualmente.

3.2.1 Histórico de matrículas de Educação Integral em Tempo Integral

Desde 2023, o município iniciou a implementação gradual da educação integral em tempo integral. Em 2024, foram pactuados 140 matriculas, sendo 110 nos anos iniciais e 30 na educação infantil em tempo integral estavam em funcionamento, atendendo aproximadamente 807 estudantes. A previsão é de continuar ampliação anual até 2030.

Nº de alunos	Creche	Pré - escola	Anos iniciais	Anos finais
2023/2024	213	58	328	279
2024/2025	348	68	110	279

3.3 Demanda de atendimento

3.3.1 Faixa etária e/ou ano de escolarização

Em 2023 iniciou-se com a pactuação, o atendimento a partir da pré-escola e anos iniciais. No ano em curso foram pactuadas 140 novas matrículas atendendo a pré-escola e anos iniciais inicial contemplados integralmente.
A prioridade é atender aos alunos da creche, pré-escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais.

3.3.2 Modalidade de ensino

(x) Regular; (x) Educação do Campo; (x) Educação Especial; (x) Educação Integral; (x) Educação de Jovens e Adultos (EJA**);** (x) Educação Inclusiva (AEE).
A Proposta pedagógica que visa o *desenvolvimento integral do ser humano*, em todas as suas dimensões*:* intelectual, física, emocional, social, ética e estética.

3.5 Infraestrutura das escolas

A infraestrutura das escolas desempenha um papel fundamental no processo de aprendizagem e no bem-estar dos alunos e educadores. Ela abrange diversos aspectos, desde a construção e manutenção dos prédios até os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis.

1. As Instalações Físicas:
Salas de aula: São ventiladas, iluminadas e com espaços adequados para acomodar os alunos de maneira confortável.

2. Bibliotecas: A rede conta com Cantinhos de Leitura na maior parte das escolas equipado com livros, recursos digitais e materiais didáticos que favoreçam a pesquisa e o estudo.

3. Laboratórios: Algumas escolas dispõe de laboratórios de ciências de matemática que fica à disposição dos professores e dos estudantes.
4. Tecnologia
A rede dispões de Internet e Wi-Fi com conexão rápida e estável é essencial para o uso de recursos digitais e plataformas educacionais. A escolas também dispõe de projetores, computadores que são ferramentas cada vez mais presentes facilitando o ensino de disciplinas de forma interativa.

5. Sustentabilidade
A rede adota práticas sustentáveis nas escolas, como o recolhimento seletivo de lixo: Implementação de lixeiras adequadas para separar recicláveis e orgânicos, incentivando o hábito da reciclagem desde cedo. Algumas escolas têm hortas que ajudam os alunos a se conectar com a natureza e aprender sobre sustentabilidade.

6. Apoio Pedagógico e Psicossocial

Salas de apoio: As escolas contemplam na sua rede ambientes dedicados ao acompanhamento pedagógico individualizado para alunos que precisam de mais suporte.
Refeições: Em algumas escolas, a infraestrutura inclui refeitórios. Todas oferecem alimentação saudável para os alunos, com cardápios balanceados.

7. Desafios da Infraestrutura Escolar
Apesar de ser uma prioridade em muitas regiões, a infraestrutura das escolas enfrenta desafios como a falta de recursos financeiros, o descaso com a manutenção e a desigualdade entre escolas de diferentes regiões (principalmente nas áreas mais carentes). Em algumas localidades, escolas ainda carecem de condições mínimas de higiene, segurança e recursos básicos para um aprendizado eficaz.

Investir em uma boa infraestrutura escolar é investir no futuro do país, pois ela impacta diretamente na qualidade da educação oferecida. Governos, comunidades e a sociedade como um todo devem buscar maneiras de melhorar essas condições, para garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprender em ambientes adequados e seguros.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral representa uma concepção ampliada do processo educativo, que vai além da simples extensão da jornada escolar. Ela se fundamenta na ideia de que a escola deve promover o desenvolvimento pleno do ser humano em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, ética, estética e cultural. Essa abordagem reconhece o estudante como um sujeito de direitos, portador de saberes, vivências e

potencialidades que devem ser valorizados e desenvolvidos em ambientes educativos ricos, diversos e integradores.

A dimensão intelectual é uma das partes fundamentais do desenvolvimento humano e se refere à capacidade de pensar, compreender, raciocinar, aprender, interpretar, comunicar-se e construir conhecimento. Em outras palavras, é o aspecto ligado ao funcionamento da mente, ao saber e ao desenvolvimento cognitivo dos indivíduos. No campo da formação humana que trata do desenvolvimento das capacidades cognitivas em linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento, além de atenção, imaginação, criatividade quanto a apropriação de conhecimentos científicos, artísticos, culturais e tecnológicos, com habilidade de comunicar ideias com clareza,

argumentar, refletir e tomar decisões conscientes de forma crítica e reflexiva.

A **dimensão física** diz respeito ao desenvolvimento corporal, motor, biológico e relacionado à saúde e ao bem-estar dos estudantes. No campo educacional, ela é compreendida como uma parte inseparável da formação integral, pois o corpo é instrumento de ação, expressão, vivência e aprendizagem no contexto multicultural.

A **dimensão emocional** refere-se ao desenvolvimento da capacidade de sentir, compreender, expressar e lidar com as próprias emoções e com as emoções dos outros. Na educação, essa dimensão é fundamental para a formação integral dos estudantes, pois influencia diretamente a forma como aprendem, se relacionam, enfrentam desafios e constroem seus projetos de vida. Além das questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. Quanto ao trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

Dimensão social diz respeito à capacidade de relacionar-se com o outro, conviver em grupo, respeitar regras coletivas, dialogar com diferentes visões de mundo e participar ativamente da vida em sociedade. Ela é essencial para formar cidadãos conscientes, críticos e solidários, preparados para atuar de forma ética e responsável em diferentes espaços sociais. Na escola dimensão social envolve o desenvolvimento da convivência respeitosa, colaborativa e democrática; aprendizagem de valores como solidariedade, respeito, cooperação, empatia e justiça; estímulo à participação ativa em projetos coletivos e ações sociais; colabora com o fortalecimento dos laços de pertencimento à escola, à comunidade e ao território; e com a educação para a cidadania, diversidade e direitos humanos. Esses aspectos estão em consonância com a BNCC também destaca, entre suas

10 competências gerais, a importância de "exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação", o que se conecta diretamente com a dimensão social.

Dimensão ética colabora com à formação de valores, atitudes e comportamentos que orientam a convivência humana com base no respeito, na responsabilidade, na justiça e na solidariedade. No ambiente escolar, ela é essencial para a construção de uma sociedade democrática, plural e comprometida com o bem comum.

Dimensão estética refere-se à percepção, sensibilidade, expressão e valorização da beleza, da arte e da cultura no processo formativo. No ambiente educacional, ela promove o desenvolvimento da imaginação, criatividade, sensibilidade e senso crítico, permitindo que os estudantes experimentem o mundo com mais profundidade, empatia e liberdade.

Dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as

identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. Uma educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes. Nesse sentido é relevante compreender o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral.

Educação Integral é um modelo educacional que considera que o estudante deve ser formado em sua totalidade, como sujeito de direitos, capaz de compreender a si mesmo, o outro e o mundo, e de agir com autonomia, responsabilidade e solidariedade. Além de colaborar com o processo de ensino, aprendizagem que abrangendo as diferentes dimensões indispensáveis ao ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. **O Tempo Integral** é uma das estratégias que possibilita a consolidação da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a aumento e organização do tempo integral seja resultado do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, acompanhante aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais

no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos

estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos revelam que a educação integral em tempo integral colabora com o desenvolvimento escolar, social e econômicos. Além de melhorar o desempenho escolar nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade, ademais, traz retorno social e benefícios para toda a sociedade.

4.1 Bases legais da educação integral e do tempo integral

As bases legais da **educação integral em tempo integral** no Brasil estão fundamentadas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação (PNE) e em normativas complementares, que que fundamentam e orientam a implementação de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento pleno dos estudantes. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizada como um direito.

A Constituição Federal de 1988, no art. 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", sendo promovida com vistas ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. Complementarmente, o art. 208, §2º assegura que "o ensino fundamental será ministrado com garantia de educação integral, mediante programa suplementar de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde". O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma

que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) também aborda de forma explícita a temática. O art. 34 determina que a jornada escolar no ensino fundamental será de, no mínimo, quatro horas diárias, "sendo progressivamente ampliada para tempo integral, com duração de sete horas diárias", conforme disponibilidade financeira das redes de ensino. A Lei nº 12.796/2013, que altera a LDB, reforça essa diretriz ao incluir no art. 4º, inciso IX que é dever do Estado a "oferta de educação em tempo integral, em regime de colaboração, visando ao desenvolvimento integral do educando".

Nesse mesmo sentido, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, instituído pela **Lei nº 13.005/2014, estabelece a Meta 6,** que visa "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica". As estratégias da Meta 6 orientam a ampliação da jornada escolar com atividades que promovam formação cidadã, inclusão digital, esporte, cultura e artes.

No campo das diretrizes educacionais, o **Conselho Nacional de Educação**, por meio da **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**, estabelece as **Diretrizes Operacionais para a Educação Integral na Educação Básica**, que preconizam uma formação multidimensional do estudante, considerando aspectos **intelectuais, físicos, sociais, emocionais, éticos e estéticos**, em consonância com o princípio da educação como formação humana integral.

A implementação da escola em tempo integral também tem sido fomentada por meio de programas federais. Entre eles, destaca-se o **Programa Mais Educação**, criado pela **Portaria MEC nº 17, de 24 de abril de 2007**, que foi referência na indução da ampliação da jornada escolar com atividades interdisciplinares. Posteriormente, o **Programa Novo Mais Educação**,

regulamentado pela **Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016**, deu continuidade ao apoio técnico e financeiro às escolas públicas para a oferta de atividades de acompanhamento pedagógico e desenvolvimento de habilidades e competências. Nesse sentido, destacamos as **Portarias Federais – Programa Escola em Tempo Integral,** divulgadas pelo MEC entre 2023 e 2025 **a saber:**

1. Portaria MEC nº 2.036, de 23/11/2023 – Definiu as diretrizes para **ampliação da jornada escolar em tempo integral** na perspectiva da educação integral, estabelecendo ações estratégicas do Programa.

2. Portaria MEC nº 1.495, de 02/08/2023 - Estabeleceu normas para **adesão e pactuação de metas** pelos entes federativos que visam à ampliação de matrículas em tempo integral.

3. Portaria MEC nº 64, de 26/12/2023 - Alterou o Anexo II da Portaria 1.495/2023, atualizando parâmetros para adesão e pactuação de metas de matrículas em tempo integral.

4. Portaria MEC nº 2.036 (alterada por nº 1.168/2024) - Recebeu alteração pela **Portaria nº 1.168, de 02/12/2024**, que instituiu o funcionamento da **Rede Nacional de Articuladores (Renapeti)**, detalhando papéis de coordenação técnica e territorial.

5. Portaria MEC nº 1.168, de 02/12/2024 - Dispõe sobre o funcionamento da **Renapeti**, que assessora estados e municípios em planejamento, implementação e monitoramento da jornada em tempo integral.

6. Portaria MEC nº 777, de 09/08/2024 (com retificação em 18/09/2024) - Altera a Portaria 1.495/2023, incluindo exigência de que entes federativos elaborem suas **Políticas de Educação em Tempo Integral** para pactuação de metas.

7. Portaria MEC/SEB nº 48, de 12/08/2024 - Define o **cronograma para adesão e pactuação do ciclo 2024-2025**, subsidiando a execução do Programa por estados e municípios.

8. Portaria MEC nº 748, de 30/07/2024 - Estabeleceu os **eixos estruturantes e ações complementares** (educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais) no Programa Escola em Tempo Integral.

9. Portaria SEB/MEC nº 4, de 29/01/2025 - Designa os **coordenadores nacionais e articuladores da Renapeti**, conforme atribuições técnicas para apoio aos entes federativos.

Além de destacar as principais **Resoluções relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, emitidas por órgãos federais (MEC/FNDE), que regulam critérios, procedimentos e apoio ao longo de 2023–2024.

1. Resolução CNE/CEB nº 18, de 27 de setembro de 2023 - Regulou os **critérios e procedimentos operacionais** para: Distribuição e repasse do apoio financeiro; Execução e prestação de contas pelos estados, DF e municípios; essencial para operacionalizar o fomento do Programa ETI.

2. Resolução FNDE nº 25, de 24 de novembro de 2023 - Instituiu os **critérios de seleção para a ação PAR-Portfólio**, que apoia projetos integrados de: Reforma, ampliação e mobilização da estrutura escolar; Equipamentos e mobiliário para tempo integral.

3. Resolução FNDE nº 26, de 24 de novembro de 2023 - Estabeleceu os **procedimentos de priorização e seleção de propostas** para: Reforma, ampliação de unidades escolares; Aquisição de móveis/equipamentos alinhados ao Programa ETI.

4. Resolução CEB/CNE nº 07/2025 -Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Os **princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** são orientações que norteiam a elaboração e implementação dessa

política pública no âmbito local, com base em legislações nacionais e nos fundamentos da educação como direito social. Embora os municípios possam adaptar conforme suas realidades, os princípios geralmente seguem a base comum estabelecida em diretrizes nacionais como a **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**, o **Plano Nacional de Educação (PNE)** e as **portarias do Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**.

a) Formação integral do sujeito - Visa ao desenvolvimento *intelectual, físico, emocional, social, ético e estético* do estudante, superando a lógica apenas conteudista da educação.

b) Ampliação do tempo e do espaço educativos - Utiliza o tempo ampliado na escola para oferecer *experiências pedagógicas diversificadas*, com atividades culturais, esportivas, científicas e sociais.

c) Equidade e justiça social - Prioriza o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo *igualdade de oportunidades educacionais.*

d) Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social.

e) Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica.

f) Gestão democrática e participação social - Valoriza o envolvimento de *comunidade escolar, famílias e território* na construção coletiva do currículo e das ações educativas.

g) Articulação entre escola e território - Considera o território como *espaço educativo ampliado*, promovendo parcerias com instituições culturais, esportivas, ONGs e demais equipamentos públicos.

h) Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11645/2008), sociocultural, socioespacial, linguística, sexual

e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência, como elementos estruturantes de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático e a e a Portaria nº 1.082, de 2024 do MEC que estabeleceu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

i) Interdisciplinaridade e currículo integrado - Rompe com a fragmentação do conhecimento e propõe a *integração entre saberes escolares e experiências de vida* dos estudantes.

j) Valorização dos profissionais da educação - Garante formação continuada, boas condições de trabalho e o reconhecimento dos educadores como protagonistas da educação integral.

k) Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento.

l) Respeito à diversidade e inclusão - A política deve ser *inclusiva, plural e antidiscriminatória*, respeitando as diferenças culturais, étnico-raciais, de gênero, de religião e de necessidades especiais.

m) Direito à aprendizagem e ao bem viver - A escola integral não é só para "mais aula", mas para *aprender com sentido, dignidade, criatividade, cultura e afeto.*

n) Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito.

o) Fomentar a intersetorialidade, consolidando o diálogo permanente e ações conjuntas com os Departamento de Esporte e Cultura, as Secretarias de

Assistência Social e Saúde, com as organizações da sociedade civil e toda rede de proteção da criança e do adolescente.

p) Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com as modalidades Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

q) Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, além da comunidade escolar e território.

r) Educação socioemocional, na perspectiva da educação positiva, que tem como objetivo construir ambientes com mais bem-estar e felicidade para todos os sujeitos educacionais - estudantes, professores, gestores, servidores, pais e responsáveis e comunidade escolar - dialogando, a partir da transdisciplinaridade, com temas que promovam o desenvolvimento socioemocional.

s) Desenvolver ações na perspectiva da Educação Inclusiva, criando oportunidades para que todas as crianças e adolescentes aprendam e construam conhecimentos juntos, de acordo com suas possibilidades e habilidades, em todas as etapas e modalidades de ensino.

t) Integrar a Proposta Pedagógica das unidades educacionais assegurando o direito ao convívio das crianças e adolescentes em ambientes acolhedores, seguros, agradáveis e desafiadores que possibilitem a apropriação das diferentes linguagens e saberes que circulam na sociedade, considerando o Atendimento Educacional Especializado parte fundamental e necessária.

u) Reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para as distintas etapas, modalidades e para todos

os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem.

v) Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e demais avaliações externas, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, assim como os resultados de avaliações de alfabetização.

w) Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11645/2008), nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais.

6. DIRETRIZES DA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As diretrizes para a implementação da Escola Integral em Tempo Integral, baseadas em marcos legais e pedagógicos brasileiros como a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Plano Nacional de Educação (PNE), LDB, portarias do MEC e boas práticas adotadas por redes municipais e estaduais são:

a) **Educação como formação integral do ser humano -** Desenvolver todas as dimensões do estudante: cognitiva, emocional, social, ética, física e estética.

b) **Ampliação da jornada escolar -** Garantir, no mínimo, **7 horas diárias ou 35 horas semanais** de efetivo trabalho pedagógico.

c) **A expansão das matrículas** - Nas escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral e inclusiva.

d) **Currículo integrado e interdisciplinar -** Promover a articulação entre os componentes curriculares e experiências formativas ampliadas.

e) **O currículo da educação em tempo integral comprometido** - Com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica, articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando os aspectos e especificidades curriculares locais, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas ativas e inovadoras.

f) **Projeto Político-Pedagógico participativo** - Construído coletivamente por toda a comunidade escolar, com identidade e pertinência local.

g) **Superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno** - Priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

h) **Valorização dos profissionais da educação** - Investir em formação continuada, planejamento coletivo e melhores condições de trabalho.

i) **Gestão democrática e autonomia escolar -** Fortalecer os conselhos escolares, grêmios estudantis e o protagonismo da comunidade.

j) **Promoção da equidade e justiça social -** Priorizar o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade.

k) **Educação contextualizada com o território -** Inserir a escola na vida comunitária, reconhecendo saberes e realidades locais.

l) **Constituição de referencial para a educação em tempo integral** - Que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias como a oralidade, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

m) **Aproveitamento de espaços escolares e comunitários -** Utilizar equipamentos culturais, esportivos e ambientais como espaços educativos.

n) **Integração entre saberes escolares e experiências de vida** - Trabalhar com projetos, oficinas e práticas que conectem o conteúdo com a realidade dos estudantes.

o) Educação para a cidadania, direitos humanos e diversidade - Promover valores democráticos, convivência ética e respeito às diferenças.

p) **Desenvolvimento do protagonismo infantojuvenil -** Estimular a participação ativa dos estudantes na vida escolar e comunitária.

q) **Participação ativa dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas -** Perspectiva de progressiva autonomia, por meio da construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social

de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

r) **Uso pedagógico das tecnologias digitais -** Integrar recursos tecnológicos à prática pedagógica de forma crítica e criativa.

s) **Educação ambiental e sustentabilidade -** Inserir práticas de cuidado com o meio ambiente no currículo e na rotina escolar.

t) **Currículo flexível e adaptável às especificidades locais –** Respeitando as identidades culturais, regionais e territoriais da comunidade escolar.

u) **Avaliação formativa e processual -** Monitorar o desenvolvimento dos estudantes com foco no processo, e não só em resultados.

v) **Utilização de material didático e pedagógico contextualizado**, que seja significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural.

w) **Articulação com políticas intersetoriais (Saúde, Assistência, Cultura etc.) -** Trabalhar de forma integrada com outras políticas públicas para garantir direitos e a plena cidadania dos envolvidos no processo de construções dos saberes escolares.

x) **Melhoria da infraestrutura física das escolas** - Com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

y) **Planejamento estratégico e monitoramento contínuo -** Definir metas, indicadores e estratégias de acompanhamento da implementação.

z) Garantia de alimentação escolar adequada e transporte público -
Viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes em tempo integral.

aa) **Criação de políticas públicas municipais específicas para o tempo integral -** Elaborar leis, decretos e normativas próprias que garantam a sustentabilidade da política local.

A educação integral em tempo integral buscará a ressignificação do currículo, na perspectiva da Educação Integral de forma a torná-lo mais eficaz na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares, qualificando a ação pedagógica e fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes como cidadãos de direito, ampliando assim, as possibilidades de participação e de aprendizagens para a valorização da vida.

No tocante a educação infantil, esta política se ancora na pedagogia da infância, de modo a articular suas experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico e o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens a fim de promover o seu desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, nesta perspectiva consideramos como pilares primordiais no desenvolvimento das ações: lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à conveniência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantis e desenvolvimento integral dos estudantes como cidadãos de direito, ampliando assim, as possibilidades de participação e de aprendizagens para a valorização da vida.

7. EIXOS NORTEADORES DA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da *Política de Escola Integral em Tempo Integral* deve estar fundamentada em ***eixos norteadores*** que orientam suas ações pedagógicas, estruturais, sociais e políticas. Esses eixos asseguram a coerência entre os objetivos da política e a prática nas escolas, com base em diretrizes nacionais como a **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**, o **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)** e as **portarias do Programa Escola em Tempo Integral (MEC)**.

1. A Formação Integral do Estudante deve priorizar o **d**esenvolvimento de todas as dimensões humanas: ***intelectual, física, emocional, social, ética e estética***, além de considerar o estudante como sujeito ativo da própria aprendizagem e da transformação social.

2. Currículo Integrado, Interdisciplinar e articulado *entre áreas do conhecimento e saberes da vida*, por meio de projetos, oficinas, temas transversais e no desenvolvimento das ações pedagógicas, nos quais as metodologias ativas são estratégias colaborativas do processo de ensino e aprendizagem.

3. Gestão Democrática e Participativa com a construção coletiva do *Projeto Político-Pedagógico* envolvendo a participação dos setores municipal, professores, estudantes, famílias, conselhos escolares e instâncias colegiadas, comunidades ruais e as organizações da sociedade civil do município de Caaporã, PB.

4. Ampliação do Tempo e estruturação dos Espaços físicos para possibilitar a oferta de *no mínimo 7 horas diárias ou 35 horas semanais*, com uso criativo e funcional dos espaços escolares e comunitários como ambientes de aprendizagem.

5. Inclusão, Equidade e Justiça Social a partir do atendimento prioritário a estudantes em situação de vulnerabilidade social, com o auxílio de

práticas pedagógicas alinhadas a temas sensíveis como o *antirracista, inclusiva, acessível e promotora de direitos.*

6. Território Educativo e Relação Escola-Comunidade, o qual deve reconhecer território como extensão da escola, além de possibilitar parcerias com equipamentos culturais, esportivos, ambientais, de saúde e assistência social.

7. Valorização e Formação dos Profissionais da Educação, com investimento em *formação continuada, planejamento coletivo e condições de trabalho* para educadores. Nesta a intenção a inserção dos profissionais da educação como protagonistas na implementação da política ETI.

8. Protagonismo Estudantil e Educação para a Cidadania, este possibilitará o incentivo à autonomia dos estudantes por meio de *projetos de vida, participação em grêmios, clubes e iniciativas comunitárias.*

9. Avaliação Diagnóstica, Formativa e Emancipadora, como instrumento de acompanhamento e reorientação do processo educativo. No qual as práticas avaliativas valorizaram os avanços e respeitaram os ritmos dos estudantes.

10. Gestão Intersetorial e Sustentabilidade da Política, com a integração entre secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte. Estas planejaram metas possíveis, indicadores, monitoramento e avaliação da política pública de forma contínua.

Esses eixos serviram como *alicerce conceitual e operacional* para que a escola em tempo integral seja de fato um espaço de *formação humana, emancipação e equidade,* destacando ainda, que essa política alinhada aos eixos norteadores não apenas amplia o tempo escolar, mas qualifica o sentido da escola como espaço de proteção, pertencimento, cidadania e transformação social.

8. TEMPO, JORNADA ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O tempo, a jornada escolar e a organização curricular são *elementos estruturantes* da política de Escola Integral em Tempo Integral. Eles não são apenas aspectos administrativos, mas refletem diretamente a *concepção pedagógica* da escola e a *intencionalidade educativa voltada à formação integral do estudante.* A organização do tempo como tempo de aprendizagem significativa, não é apenas de instrução, é criar diferentes temporalidades educativas, como formação acadêmica, atividades integradoras, convivência, expressão cultural, tempo de escuta, além de garantir ritmos diversificados de aprendizagem e desenvolvimento escolar e social.

O tempo precisa ser vivido com qualidade pedagógica, respeitando a complexidade do ser humano, a ampliação do tempo não deve significar "mais do mesmo", mas novas oportunidades de experiências formadoras, conforme sinalizado a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 5º e 6º: O tempo deve ser ampliado qualitativamente e reorganizado de forma flexível e integrada e em consonância com as orientações da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada unidade escolar e realidade local.

Nesse contexto, o currículo deve considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, já preconizadas nos documentos referenciais, tais como: a) conhecimentos escolares e pesquisa científica; b) possibilitar a cultura de paz e desenvolvimento dos direitos humanos;

c) Uso de práticas culturais e artísticas, especialmente as locais, esportivas, de lazer e do brincar no processo de consolidação da aprendizagem; d) alinhar as

práticas de ensino ao uso das tecnologias digitais de comunicação e informação (TDICs); e) aprendizagem baseada na resolução de problemas, na qual os objetos do conhecimento terão relação direta com a natureza, com o seu contexto local, respeito ao ambiente, a diversidade e ao pluralismo de ideias; f) o currículo deve possibilitar a promoção de práticas de cuidado e saúde integral por meio da educação socioemocional; g) ao respeito às diferenças culturais, de raça e de gênero, da equidade e da inclusão.

Estes itens estão vinculados as bases legais: LDB/1996 (Art. 34); PNE/2014 (Meta 6); Portaria MEC nº 1.495/2023 que preconiza a normatização do Programa Escola em Tempo Integral. Além de destacar que estudos revelam que *mais tempo de permanência com qualidade melhora o desempenho escolar* e reduz evasão, bem como tempo integral cria condições para a *formação plena e proteção social* dos estudantes, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Outro ponto de destaque é organização curricular interdisciplinar, contextualizada, flexível e inclusiva, articular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com itinerários formativos, projetos, oficinas e práticas integradoras, que valorize a pluralidade cultural, os saberes locais, os direitos humanos, a sustentabilidade e a participação de todos nos processos de ensino e aprendizagem, nos quais as atividades devem contemplar diferentes campos e linguagens, tais como: cultura, arte, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo histórico-cultural local, projeto de vida, educação socioemocional, práticas das ciências, cultura digital, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares BNCC e base diversificada, as quais contribuirão para o desenvolvimento pleno do estudante.

A inserção de disciplinas eletivas no currículo, as quais serão desenvolvidas por professores do quadro efetivo ou contratados, monitores mediante parcerias intersetoriais ou público-privadas, com vistas à formação

integral dos estudantes, caracterizando as finalidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Caaporã PB.

Nesse sentido, a formação integral exige um currículo que vá além dos conteúdos tradicionais, considerando a totalidade da experiência educativa, uma integração curricular que favoreça as aprendizagens significativas com aplicação prática, possibilitando o desenvolvimento crítico dos estudantes e conexão ao mundo real.

Conforme preconizado nas bases legais da educação integral em tempo integral organização curricular deverá contar com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e/ou 35 (trinta e cinco) horas semanais no currículo, composta pelos ***componentes educacionais previstos na BNCC com no mínimo, 75%*** (setenta e cinco por cento) da carga horária total com componentes curriculares previstos na BNCC, além da parte diversificada, que são questões a serem definidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. A BNCC define **direitos de aprendizagem e competências essenciais** (parte comum), mas permite que a escola complemente o currículo com ***itinerários e componentes que reflitam a identidade local e o projeto político-pedagógico*** da rede. Na prática é garantir as áreas da BNCC: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Além de complementar com ***componentes diversificados***, como: i - Educação Ambiental; ii - Direitos Humanos; iii - Cultura Digital e Mundo Digital; iv - Esporte e Saúde; v - Arte, Cultura e Tradições Locais; vi - Iniciação Científica; vii – Empreendedorismo, educação financeira e Cidadania; viii - Cultura regional; ix - Agricultura familiar; x - Sustentabilidade local, educação Socioambiental e Educação Alimentar (horta, culinária, educação alimentar e nutricional, saúde, jardinagem); xi - *Ações de Recomposição de aprendizagem (aprofundamento de estudos e recomposição*).

Em conformidade com a Resolução CEB/CNE nº 07/2025 os temas citados abrangem estão relacionados com as perspectivas locais, as quais relacionam

com pertencimento dos estudantes, além de estarem vinculados ao com o Art. 10. da resolução CEB/CNE nº 07/2025, que destaca a dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

V - comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão e secretarias de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas. Diante do exposto, destacamos que as atividades curriculares deverão ser estruturas em disciplinas eletivas, planejadas e desenvolvidas com abordagens metodológicas diversificadas, com uso de estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos para cada objeto de conhecimento, respeitando os diferentes espaços e territórios educativos, além de observar e respeitar o direito cidadã de ensinar para todos. Um destaque deste, é considerar as especificidades das crianças e adolescentes no tocante ao atendimento às necessidades de educação Especial para garantir a plena participação nas ações assegurando o direito à educação com os princípios da equidade e da diversidade.

9. ORIENTAÇÕES ÀS ESCOLAS, EQUIPE DE PROFISSIONAIS E COMUNICAÇÃO

A implementação da educação integral em tempo integral exige um conjunto articulado de orientações às escolas, às equipes de profissionais da educação e à gestão da comunicação institucional. Essas orientações são fundamentais para garantir clareza nos objetivos, coesão nas práticas e engajamento da comunidade escolar. Cabe a coordenação pedagógica da secretária de educação coordenar a elaboração do diagnóstico e plano de ação que será implementado gestão escolar, o qual deve ser apreciado na Assembleia Geral do Conselho Escolar, a saber:

I. ORIENTAÇÕES ÀS ESCOLAS

1. **Revisar o Projeto Político-Pedagógico (PPP)** para incorporar os princípios da educação integral em tempo integral e atualizar o Regimento Escolar para atender as normativas da escola integral em tempo integral.

2. **Elaborar um Plano de Ação Específico** com metas, cronograma e estratégias para a transição da escola em tempo integral.

3. **Ampliar e reorganizar o tempo escolar** com, no mínimo, 7 horas diárias, equilibrando momentos de estudo, convivência, expressão e lazer educativo.

4. **Articular o currículo à realidade local**, integrando saberes tradicionais, cultura regional e práticas sociais do território.

5. **Criar uma rotina equilibrada e flexível**, com diversidade de linguagens: arte, corpo, ciência, cidadania, leitura, digital, paranismo local, etc.

6. **Reorganizar os espaços físicos e pedagógicos** para promover convivência, autonomia e múltiplas formas de aprender.

7. **Firmar parcerias com secretarias, instituições e movimentos locais**, para uso compartilhado de espaços e desenvolvimento de atividades.

8. **Estabelecer mecanismos de monitoramento/acompanhamento e avaliação** contínua do processo de implementação da política, nem como da consolidação da aprendizagem dos estudantes.

9. Garantir estrutura de apoio (alimentação, transporte, segurança)
para o funcionamento eficaz do tempo integral.

10. **Incentivar a participação ativa dos estudantes** na definição de projetos, espaços e práticas educativas.

II. ORIENTAÇÕES À EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. **Participar ativamente da construção do currículo integrado** com foco na formação humana e no protagonismo estudantil.

2. **Planejar de forma interdisciplinar**, a partir de temas e projetos que promovam experiências que articulem os saberes das distintas áreas do conhecimento.

3. **Utilizar metodologias ativas, participativas, colaborativas, cooperativas e abordagem STEAM - MAKER** (projetos, oficinas, rodas de conversa, jogos, investigações, estudos de casos, do contexto local e do ambiente).

4. **Valorizar os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem**, com atenção individualizada, aprendizagem colaborativa e avaliação formativa.

Investir em formação continuada sobre temas como educação integral, práticas inclusivas, avaliação qualitativa e gestão do tempo.

5. **Estabelecer uma cultura de planejamento coletivo**, em que os educadores compartilham ideias, dificuldades e soluções.

6. **Adotar uma postura acolhedora e com escuta ativa**, com a intenção de fortalecer os vínculos com os estudantes e suas famílias.

7. **Fomentar o projeto de vida dos estudantes**, promovendo atividades de autoconhecimento, escolha e construção de trajetórias.

8. **Integrar atividades culturais, esportivas, ambientais e digitais ao** processo educativo, com a inserção da intersetorialidade com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos *espaços educativos formais e não formais.*

9. **Atuar como mediadores do conhecimento e da convivência**, indo além da função conteudista, na qual considera a integração curricular, as aprendizagens multidimensionais com a articulação dos territórios educativos nas e entre as escolas, contexto social dos estudantes e a intersetorialidade local com as questões global.

III. ORIENTAÇÕES À COMUNICAÇÃO ESCOLAR E INSTITUCIONAL

A equipe de coordenadores pedagógicos em parceria com a secretária municipal de educação irá fazer a acompanhamento da Política de Educação

Integral em Tempo Integral, a qual terá como atribuições:

1. **Acompanhar a aplicação das ações** da Educação Integral em Tempo Integral e sistematizar seus resultados.
2. **Avaliar, acompanhar e monitorar** o desenvolvimento do plano de ações pedagógicos e apresentado pelas equipes docentes das escolas e/ou ciclos de ensino.
3. **Trabalhar a comunicação interna com intencionalidade**, promovendo o alinhamento entre direção, coordenação e equipe pedagógica.
4. **Colaborar com a construção** de uma imagem positiva política de educação em tempo integral, bem como das escolas como espaço de proteção, cultura, aprendizagem e transformação social.
5. **Garantir a implementação** do currículo e das ações complementares/suplementares e ambiência à educação integral em tempo integral.

6. São atribuições da Equipe Gestora da Unidade de Ensino:

a) Criar uma identidade comunicacional clara da política de educação integral, com linguagem acessível e alinhada aos objetivos pedagógicos;

b) articular o processo de adesão ao ensino integral, por meio da divulgação e incentivo à participação dos estudantes, assegurando o compartilhamento de informações entre os professores, funcionários e as famílias;

c) promover o debate acerca dos conceitos e concepções da Educação Integral, bem como, dos princípios e diretrizes pedagógicas que balizam a adesão ao Ensino Integral e seu significado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, nos diferentes espaços, dentre os quais reuniões pedagógicas, reuniões de planejamento, reuniões de estudo, reuniões de conselhos de classe, reuniões do Conselho da Escola, entre outros;

d) colaborar com as relações interpessoais, promovendo a participação de todos que compõem os diferentes segmentos da escola nos procedimentos de

tomada de decisão, na construção de estratégias para enfrentar demandas e dificuldades e nas metodologias para mediar conflitos;

e) promover o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e avaliação contínua da nova dinâmica;

f) informar às famílias e comunidade sobre a proposta, seus benefícios, etapas e papel de cada envolvido;

g) produzir materiais explicativos (folder, vídeos, cards) para divulgar a proposta em diferentes formatos e mídias;

h) manter canais abertos e permanentes de diálogo com famílias (reuniões, redes sociais, aplicativos e outros meios de comunicação);

i) utilizar murais escolares e boletins informativos para manter a comunidade escolar atualizada e envolvida;

j) valorizar e divulgar boas práticas e experiências exitosas das escolas, alunos e educadores;

k) incentivar a escuta ativa de pais e responsáveis, incorporando suas sugestões e dúvidas ao planejamento da escola.

10. FONTES DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS INSUMOS

Os recursos financeiros são de responsabilidades da secretária municipal de educação, o qual deve estar alinhado com as normas legislatória, este ente também tem a função de delimitar critérios técnico para execução orçamentaria das fontes de recursos que compõem Fundeb e os programas vinculados a fundo de manutenção e desenvolvimento da educação (MDE), principal fonte de financiamento da educação básica no Brasil, o Fundeb custeia salários de professores, manutenção da escola e desenvolvimento pedagógico, conforme a Lei nº 14.113/2020 que permitiu maior aporte a redes que ofertam tempo integral.

Recursos do Programa Escola em Tempo Integral (MEC – Portaria nº 1.495/2023) pactuação de matrículas em tempo integral e transferência de recursos financeiros para ampliação da oferta de matrículas e custear ações pedagógicas, compra de materiais didáticos e equipamentos para o bom funcionamento das ações escolares.

Recursos Próprios do orçamento municipal destinado à educação (mínimo 25% da receita de impostos, conforme a Constituição Federal, art. 212), que podem ser utilizados para ampliar infraestrutura, contratar oficineiros, reformar escolas e apoiar ações da educação integral.

Emendas Parlamentares, recursos indicados por deputados e senadores para apoio direto a projetos educacionais, inclusive tempo integral. Além de parcerias com Instituições e Órgãos Públicos, como universidades, ONGs, fundações, secretarias de saúde, cultura e esporte podem apoiar projetos e ações educativas intersetoriais.

Na gestão dos insumos da escola em tempo integral a alimentação é de responsabilidade do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com complementação municipal, que prever duas ou mais refeições diárias, respeitando o tempo ampliado. O transporte escolar é garantido com recursos do PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) + apoio municipal, este é fundamental para estudantes da zona rural e áreas distantes.

Materiais Didáticos e Pedagógicos deve ser adquirido com recursos do PDDE Integral, Fundeb e orçamento municipal, o qual devem contemplar livros, kits de ciência, arte, esportes, tecnologias e materiais de oficina. Quanto aos Recursos Humanos o financiamento via Fundeb e orçamento local. São usados para salários dos professores, coordenadores, oficineiros, monitores, gestores, estagiários, técnicos e profissionais da educação. No custeio dessas atividades da ETI poderá ser utilizado recursos do salário educação (QSE).

Quanto a Infraestrutura a ampliação, adaptação e manutenção dos espaços com recursos próprios, convênios e programas federais (como o PAC, PAR 4 e Novo PAR. A prioridade para construção de salas multiuso, refeitórios, áreas de convivência e espaços esportivos.

Em relação a Formação Continuada pode ser custeada pelo recurso do MDE, QSE e programas do MEC, além de parcerias com universidades. A formação continuada é essencial para qualificar os profissionais para o novo modelo pedagógico.

Gestão Transparente e Participativa com a utilização dos sistemas como o SIMEC, SIOPE e Plano de Ação PDDE para prestação de contas, BB Gestão Ágil

- Portal Gov.br, conselhos CACS e CAE, além do Conselho Escolar apontando as prioridades da rede municipal.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIÇÃO

O acompanhamento e avaliação da implementação da Escola Integral em Tempo Integral na rede municipal de Caaporã – PB, será de forma prática, legalmente fundamentada e alinhada às diretrizes do MEC, da BNCC e das políticas de educação integral em tempo integral.

Assegurar o monitoramento contínuo, participativo e formativo da política de educação integral em tempo integral, visando verificar resultados pedagógicos e sociais; ajustar estratégias em tempo real; promover qualidade, equidade e sustentabilidade da política pública; além de dar transparência e legitimidade às ações.

Os princípios do acompanhamento e avaliação serão formativos e processuais, voltados à melhoria contínua, e não à punição, participativo com envolvimento de gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade, qualitativo e quantitativo, neste serão fundamental o uso de dados estatísticos e registros pedagógicos/experienciais e transparente e sistemático, o qual será

realizado de forma periódica, com indicadores claros e públicos.

Etapas e Instrumentos consistirão em: a) ***Planejamento da avaliação,*** elaboração de um Plano de Monitoramento e Avaliação (PMA) com indicadores, cronograma e responsáveis com definição de fontes de dados, registros escolares, questionários, relatórios pedagógicos, visitas técnicas. b) ***Coleta de Indicadores,*** a cada semestre, com base em**:** i Matrícula e frequência dos alunos; ii Taxas de abandono e evasão; iii Resultados de aprendizagem (SAEB, avaliações internas,

rendimento); iv Participação em oficinas e projetos; v Registro de atividades integradoras e vi Satisfação da comunidade escolar (por meio de questionários).

c) ***Visitas Técnicas e Observações*** terá a finalidade de acompanhamento pedagógico das escolas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e observação direta de práticas pedagógicas, espaços e rotinas.

d) **Formação e Escuta com Profissionais** serão realizadas com rodas de diálogo com professores e coordenadores para avaliar: i Adesão à proposta curricular; ii Dificuldades e boas práticas e iii Condições de trabalho e apoio institucional.

e) **Participação dos Estudantes e Famílias** com grupos focais, assembleias ou pesquisas de opinião para escutar dos estudantes e reuniões de pais com retorno dos resultados e escuta das famílias.

f) **Sistematização e Análise dos Dados** a partir de relatórios bimestrais e semestrais com análise dos dados qualitativos e quantitativos e uso de dados extraídos das plataformas como o SIMEC, SIOPE, Censo Escolar e planilhas locais.

g) **Devolutivas e orientação de mudanças no planejamento se necessário,** a apresentação dos resultados às escolas, com propostas de ajustes pedagógicos e de gestão, bem como, atualização do plano municipal de ação com base nos achados, análises e adequações de resoluções e portarias da política

ETI. Na tabela 1 apresentamos alguns exemplos de indicadores.

Tabela 1: Dimensão avaliada e indicadores observados.

Dimensão	Indicadores
Acesso e permanência	Matrícula, frequência, abandono, transporte escolar
Aprendizagem	Desempenho em avaliações internas e externas, participação nas atividades pedagógicas.
Desenvolvimento integral	Participação em oficinas, projetos, esporte, cultura
Gestão escolar e infraestrutura	Presença de espaços adequados, recursos pedagógicos, refeitório
Formação e trabalho docente	Participação em formações, planejamento coletivo, carga horária adequada
Percepção da comunidade	Satisfação de estudantes, famílias e professores com a proposta.

Fonte: dados do estudo, 2025.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da Escola Integral em Tempo Integral no município de Caaporã, PB, está em consonância com os princípios pedagógicos, legais, sociais e culturais. Estes foram utilizados para fundamentar um documento oficial da política municipal da ETI, projeto de lei, plano municipal de educação, proposta pedagógica para escola ETI.

Com esse marco histórico espera -se que a educação de Caaporã contribua com a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes A educação em tempo integral garante não apenas a ampliação do tempo na escola, mas sobretudo a formação plena do ser humano, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, ética, estética e social.

Contribuir com o combate às desigualdades sociais e educacionais, ampliar o tempo de permanência na escola, possibilitando maior equidade no acesso ao conhecimento e às oportunidades, especialmente para crianças e

adolescentes em situação de vulnerabilidade no município.

Com a inserção da ETI possibilitará o melhor aproveitamento dos espaços e saberes do território, bem como da realidade cultural e comunitária de Caaporã, alinhada ao projeto pedagógico, fortalecendo a escola como *espaço vivo de aprendizagem e expressão das identidades locais.*

Fortalecimento da aprendizagem significativa e contextualizada Com mais tempo e recursos pedagógicos, os educadores podem desenvolver projetos interdisciplinares, oficinas e atividades lúdico-formativas, que envolvam os alunos em experiências mais motivadoras.

Contribuirá para prevenção de situações de risco e evasão escolar, já que a permanência dos estudantes por mais tempo na escola reduz a exposição a contextos de risco social, prevenindo o abandono e a evasão escolar, comuns em áreas com baixos índices de desenvolvimento.

A adesão essas políticas públicas federais e estaduais pelo município de Caaporã, tem a intenção de melhorar os índices educacional do município, além de garantir os recursos financeiros e apoio técnico para ampliar a oferta de educação integral, com o apoio do o Programa Escola em Tempo Integral**,** *conforme Portaria MEC nº 1.495/2023.*

A ETI colabora com a inserção da Integração intersetorial e comunitária e estimula *a integração com políticas de saúde, assistência social, cultura e esporte*, almejando resultados positivos para a população de Caaporã no campo das políticas educacionais e sociais.

A ampliação do tempo escolar possibilitará melhores resultados em letramento, raciocínio lógico, permanência e rendimento escolar, favorecendo a melhoria nos indicadores educacionais do município.

A ETI no município está em *Conformidade com os marcos legais da educação brasileira***,** no tocante a proposta da ETI está respaldada pela

Constituição Federal (art. 208, §2º), LDB (art. 34), PNE (Meta 6), entre outras normativas que garantem o direito à educação integral e ao tempo ampliado.

Esta política pública tem compromisso com o presente e o futuro do município de Caaporã, considera que investir em educação integral é *construir um projeto de município comprometido com a cidadania, a justiça social, a cultura e o desenvolvimento humano*, formando sujeitos ativos, críticos e transformadores da realidade local.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a LDB para dispor sobre a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 abr. 2013.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Estabelece normas para adesão ao Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Dispõe sobre diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 64, de 26 de dezembro de 2023. Altera a Portaria MEC nº 1.495/2023. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.168, de 2 de dezembro de 2024. Institui a Rede Nacional de Articuladores da Educação em Tempo Integral (Renapeti). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024. Altera a Portaria MEC nº 1.495/2023. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria SEB nº 48, de 12 de agosto de 2024. Define o cronograma de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 748, de 30 de julho de 2024. Estabelece os eixos estruturantes do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria SEB/MEC nº 4, de 29 de janeiro de 2025. Designa coordenadores da Renapeti. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define diretrizes para a educação básica em tempo integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 jul. 2010.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 18, de 27 de setembro de 2023. Estabelece procedimentos do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 2023.
BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução FNDE nº 25, de 24 de novembro de 2023. Define critérios para a ação PAR-PORTFÓLIO. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 nov. 2023.
BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução FNDE nº 26, de 24 de novembro de 2023. Estabelece critérios de infraestrutura e equipamentos escolares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 nov. 2023.
BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. MEC, 2017.
BRASIL. *Lei nº 14.640/2023*. Institui a Política Nacional de Educação Integral.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. MOLL, Jaqueline. *Educação Integral: políticas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2012.
TEIXEIRA, Inês Barbosa. *Educação integral: teoria e prática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:8624B5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 523/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 523/2026

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 81, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 01/2026 e nos arts. 53 e 54 da Lei Municipal nº 164/1981;
CONSIDERANDO as restrições judiciais impostas a titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Cristine Roberta Rodrigues Pinho, que impedem seu acesso às repartições municipais e comprometem o exercício regular das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o encerramento dos períodos de férias da titular e a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e dos serviços públicos vinculados à Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar **ISABELE EDJANIR IRINEU DOS SANTOS**, matrícula nº **2200**, ocupante do cargo efetivo de **Psicopedagoga**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação — SEDSH**, em substituição temporária a titular, Cristine Roberta Rodrigues Pinho, enquanto persistir o impedimento decorrente das restrições judiciais, ou até ulterior ato da autoridade competente.
Art. 2º Durante a substituição, a servidora designada exercerá as atribuições legais do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, inclusive a direção, a coordenação e a supervisão das unidades vinculadas, bem como a assinatura dos atos e expedientes de sua competência.
Parágrafo único. O exercício de competências relativas à ordenação de despesas, à movimentação de contas bancárias e à gestão de fundos observará a legislação específica, os atos de delegação e as habilitações exigíveis.
Art. 3º A servidora ficará afastada das atividades ordinárias do cargo efetivo de Psicopedagoga durante o exercício da substituição, preservado o respectivo vínculo funcional, observado o art. 95, inciso V, da Lei Municipal nº 164/1981.
Art. 4º A retribuição pela substituição observará o art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal 01/2026 e o art. 54, § 1º, da Lei Municipal 164/1981, mediante manutenção da remuneração legalmente preservável do vínculo de Psicopedagoga, acrescida da diferença positiva necessária à equivalência com o subsídio legal vigente do cargo substituído.
Parágrafo Único A complementação será processada na matrícula nº 2200 e não será cumulada com o pagamento autônomo do subsídio integral do cargo de Secretária Municipal.
Art. 5º A designação possui caráter temporário, não implica vacância do cargo da titular e deverá ser reavaliada em caso de alteração das restrições judiciais que a fundamentam.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias aos registros funcionais, à implementação dos efeitos financeiros e às comunicações administrativas pertinentes, preservado o sigilo das informações processuais protegidas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:66D69C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DISPENSA 519/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DISPENSA 519/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, A PEDIDO, **CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.xxx.170 SSPDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 039.xxx.994-75, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data 05 de novembro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:4E140FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO 520/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXONERAÇÃO 520/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, **FERNANDO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.xxx.202 SSPDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 114.xxx.634-76, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo Financeiro**, lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data 05 de novembro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:CE175F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO 522/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXONERAÇÃO 522/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **GLEYDILANE RODRIGUES FALCAO**, MATRÍCULA 20262142, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado(a) junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data 05 de novembro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:AACBCB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 521/2026

PORTARIA NOMEAÇÃO 521/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FERNANDO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.xxx.202 SSPDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 114.xxx.634-76, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data 05 de novembro de 2026.

Caaporã-PB., 05 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:27F6C4BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05, DE 1° / 10 / 2026.

Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e a Associação Casa do Artesão de Cabaceiras – PB (ACAC).

CNPJ: 61. 278. 234 / 0001 - 90
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva e comercial do artesanato.
Repasse mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Autorização legal: Lei Municipal nº 518, de 20 / 02 / 2001.
Período: 1° / 10 / 2026 a 31 / 12 / 2028.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E817CF00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0149/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução completa do COMPLEXO EDUCACIONAL IVANI SOARES LAVOR, localizado às margens da Rodovia Governador Wilson Leite Braga – PB-400, município de Conceição/PB**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0085/2026/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2026/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 28/10/2026 A 28/10/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 09.913.177/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 6.059.678,54 (Seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8897DECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor HELTON ALVES DE HOLANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, símbolo SM-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A presente Portaria servirá de título hábil para a posse e o exercício do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Conceição, 05 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F9B870AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor **STEIVSON ANDER SANTANA DE LORENA E SA** do cargo de provimento em comissão de Médico Evolucionista do Hospital e Maternidade Caçula Leite, símbolo SM-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Conceição, 05 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A5A6A20D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica RF VIEIRA SILVA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **RF VIEIRA SILVA,** inscrita no CNPJ n° 52.811.819/0001-32, com sede na Rua Teodomiro Ramalho Rangel, n° 1100, centro de Conceição – PB, CEP: 58970-000, neste ato representada pelo Sr. Rafael Fernando Vieira Leite, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 586.100.494-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:
CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.
Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.
Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.
CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação

do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
RF Vieira Silva
CNPJ n° 52.811.819/0001-32
Representada Pelo
SR. RAFAEL FERNANDO VIEIRA LEITE
CPF sob n° 586.100.494-34

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DBE5A6A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 090/2026

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica INOVE CONSULTORIA LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a INOVE CONSULTORIA LTDA CNPJ: 58015982/000175, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV FERNANDES TELES CARTAXO, 225, SALA A, Mauriti – CE, CEP: 63210000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. LUCAS MOREIRA COELHO, inscrito no CPF sob n° 071.871.403-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 19 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
LUCAS MOREIRA COELHO
Inove Consultoria LTDA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:14156E6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica PAPERLESS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa PAPERLESS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 65.066.835/0001-90, brasileira, maior, localizado na Rua João Suassuna, 203, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, neste ato representado pelo Sra. Maria Victoria Holanda Valões, CPF nº 113.893.764-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:
CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.
Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.
Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.
CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.
Conceição/PB, 16 de outubro de 2026.

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
Representante Legal:
MARIA VICTORIA HOLANDA VALÕES
Razão Social: Paperless Serviços de Digitalização LTDA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BE5FED57

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00175/2025, em 21.10.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ALEXANDRE MAMEDE DE LIMA 07009850429**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER PARA ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE TRANSPORTE MEDIANTE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS MAQUINAS PESADAS E TRATORES, OBSERVANDO OS PERÍODOS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE IBIARA –PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:98C84E70

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 00023/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00023/2026 - Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora - 1º Aditivo - acréscimo de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades, correspondente a 25% do quantitativo originalmente contratado para o referido item, no valor de R$ 186,48, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas e sem qualquer modificação dos quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:76081FD0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.006.781/0001-50 – itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50 – Valor Total: R$ 176.072,90 (Cento e setenta e seis mil setenta e dois reais e noventa centavos).
Juarez Távora, 5 de novembro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:4B587907

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 00140/2026
CREDENCIAMENTO N°: 0003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADO: FRANCENILSON ROQUE DA SILVA –CNPJ: 65.216.481/0001-12.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES, PROFISSIONAIS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATUAR NO PROJETO TENDA ITINERANTE - ESPAÇO DAS HISTÓRIAS VIVAS, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO ENTRE A CTG NEGOCIOS DE ENERGIA ELETRICA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA PALMEIRA -PB.

VALOR: O valor inicial do contrato, de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), passa a vigorar com o valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 05 DE Novembro DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7CCA0618

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 669.900,00
seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/11/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/11/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de novembro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C45A1104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 61.972.818/0001-60
Endereço Eletrônico: miavittanutricaoanimal@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 373/2025, Pregão Eletrônico n° 129/2025, Contrato n° 1.270/2026.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos-PB, 05 de novembro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

DANILO MACEDO MENDES
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:DCC51049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Endereços Eletrônicos: faturamento@panoramamed.com.br, comercial@panoramamed.com.br, licitacao@panoramamed.com.br
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 385/2025, Pregão Eletrônico n° 133/2025, Contrato n° 151/2026.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos-PB, 05 de novembro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

DANILO MACEDO MENDES
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:43ED79E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1436/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1436/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "PARADA NATALINA- DISNEY", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA OFICIAL DO CICLO NATALINO DO ANO DE 2026 NA CIDADE DE PATOS-PB.***
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA – RENASCER PRODUÇÕES inscrito no CNPJ nº 43.800.189/0001-00, com endereço na à Rua do Riachuelo, nº 105 - Sala 0216, Boa Vista, Recife-PE, Cep. 50.050-400.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: Final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PATOS - PB, 05 de novembro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DE5D99B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "PARADA NATALINA- DISNEY", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA OFICIAL DO CICLO NATALINO DO ANO DE 2026 NA CIDADE DE PATOS-PB.***

INTERESSADO: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 43.800.189/0001-00, com endereço na Rua do Riachuelo, nº 105 - Sala 0216, Boa Vista, Recife-PE, Cep. 50.050-400

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 04 de novembro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:158523DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00305/2025, referente ao Prazo.
DO PRAZO E VALOR: O presente aditivo tem vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **04 de novembro de 2026**, com término em **04 de novembro de 2027**.
O valor do Contrato original que é de **R$ 1.026.536,30 (um milhão e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** será renovado e **permanece inalterado.**
DA DOTAÇÃO: Conforme Cláusula Terceira do Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de novembro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:3747EF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

OBJETO: Aquisição de sistema integrado de ensino com a finalidade de promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens e preparação para as avaliações externas em Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, professores e equipe gestora da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/PB, contemplando livros didáticos complementares impressos e digitais, avaliações diagnóstica, formativas e somativa, avaliações de fluência leitora, plataforma digital com banco de questões, jogos digitais e recursos de acessibilidade, tabulação e análise qualitativa e quantitativa dos resultados de aprendizagem, formação continuada, assessoria pedagógica e suporte técnico.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: **25/11/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS**.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: www.bnc.org.br. Modo de Disputa: Aberto.
Informações: Sala da Comissão de Licitação, das 07:00 às 13:00hs, dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Fone: (83) 3142-6056.
Santa Luzia/PB, 05 de Novembro de 2026.

MARIA LÚCIA DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:905B3D1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 741, de 20 de março de 2026, dispõe sobre a localização, organização e funcionamento das Praças de Táxi e Moto-Táxi no Município de Serra Redonda/PB, estabelece normas para cadastramento, concessão de permissões, fiscalização e regularização dos profissionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a criação, organização e regulamentação das Praças de Táxi e Moto-Táxi no Município de Serra Redonda/PB;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, e a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta, entre outras, a atividade de mototaxista, observadas suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 002, de 7 de dezembro de 2023, que instituiu o Código Tributário Municipal, especialmente as disposições relativas à fiscalização de veículos de transporte de passageiros e à ocupação de espaços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos municipais destinados ao estacionamento de táxis e mototáxis, garantindo organização, segurança, acessibilidade e igualdade de condições entre os profissionais;
CONSIDERANDO a existência de taxistas e mototaxistas que já exercem suas atividades no Município, sem a correspondente formalização administrativa das permissões municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para o cadastramento, a seleção e a utilização das vagas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 741, de 20 de março de 2026, estabelecendo normas para a localização, organização, funcionamento, utilização, administração e fiscalização das Praças de Táxi e Moto-Táxi no Município de Serra Redonda/PB.
Art. 2º As Praças de Táxi e Moto-Táxi constituem espaços públicos municipais destinados ao estacionamento organizado de veículos utilizados no transporte individual remunerado de passageiros, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º A organização e o funcionamento das Praças de Táxi e Moto-Táxi observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, acessibilidade, igualdade de condições entre os interessados e adequada utilização dos espaços públicos.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Praça de Táxi: espaço público oficialmente destinado ao estacionamento de veículos utilizados no serviço de táxi;

II – Praça de Moto-Táxi: espaço público oficialmente destinado ao estacionamento de motocicletas utilizadas no transporte individual remunerado de passageiros;

III – permissionário: pessoa regularmente autorizada pelo Município a utilizar vaga em praça oficial;

IV – permissão de uso de vaga: ato administrativo pessoal e precário que autoriza a utilização de espaço em praça oficial, observadas as condições legais e regulamentares;

V – cadastramento: processo administrativo destinado à identificação dos profissionais, veículos e demais informações necessárias à organização das atividades;

VI – vaga: espaço público delimitado e identificado para estacionamento de veículo autorizado;

VII – órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes, responsável pela gestão administrativa das praças.

Parágrafo único. A permissão de utilização de vaga não se confunde com a autorização ou outorga necessária ao exercício da atividade de transporte individual remunerado de passageiros, devendo ser observados os regimes jurídicos específicos aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

Art. 5º Ficam instituídas, na **Praça 30 de Dezembro, Centro, Município de Serra Redonda/PB**, as Praças de Táxi e Moto-Táxi, destinadas ao estacionamento de veículos utilizados no transporte individual remunerado de passageiros, com a seguinte distribuição:

I – **Praça de Táxi:** 20 (vinte) vagas destinadas ao estacionamento de veículos utilizados no serviço de táxi, regularmente autorizados pelo Município;

II – **Praça de Moto-Táxi:** 20 (vinte) vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas utilizadas no serviço de mototáxi, regularmente autorizadas pelo Município.

§ 1º A delimitação e a distribuição física das vagas na Praça 30 de Dezembro serão definidas pela Secretaria Municipal de Transportes, mediante avaliação técnica que considere a segurança viária, a acessibilidade, a circulação de veículos e pedestres, a capacidade de estacionamento e a preservação das áreas destinadas ao uso comum da população.

§ 2º A localização das Praças de Táxi e Moto-Táxi poderá ser alterada por ato fundamentado do Poder Executivo Municipal, quando necessário ao interesse público, observadas as disposições da Lei Municipal nº 741/2026.

§ 3º A quantidade de vagas poderá ser ampliada ou reduzida mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Transportes, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 741/2026.

§ 4º A distribuição das vagas destinadas a cada modalidade deverá assegurar a organização dos serviços, a adequada utilização do espaço público e a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas na Praça 30 de Dezembro, vedada a ocupação de áreas não autorizadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela gestão, organização e fiscalização administrativa das Praças de Táxi e Moto-Táxi, competindo-lhe:

I – realizar o levantamento e o cadastramento dos profissionais interessados;

II – definir a delimitação e a distribuição das vagas destinadas a cada modalidade de transporte;

III – estabelecer e supervisionar as regras de organização e funcionamento das praças;

IV – manter atualizado o cadastro dos permissionários e dos respectivos veículos;

V – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nas permissões concedidas;

VI – promover, em articulação com os setores competentes, a conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos utilizados;

VII – exercer a fiscalização administrativa, observados os limites de suas atribuições legais;

VIII – propor e implementar medidas destinadas à melhoria da organização, acessibilidade e segurança das praças;

IX – promover a articulação com os órgãos de trânsito competentes, quando necessária à execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º A efetiva implantação e utilização das Praças de Táxi e Moto-Táxi dependerão da prévia delimitação das vagas e da instalação de sinalização adequada, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito e as competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes deverá providenciar a identificação dos espaços destinados a cada modalidade, de forma a permitir sua adequada utilização e fiscalização.

§ 2º A implantação da sinalização e a demarcação das vagas deverão observar as competências legais dos órgãos de trânsito responsáveis pela via, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes promover a articulação necessária à execução dessas medidas.

§ 3º A utilização das vagas ficará restrita aos veículos e profissionais regularmente autorizados, observadas as disposições da Lei Municipal nº 741/2026 e deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Transportes realizará cadastramento dos profissionais interessados na utilização das Praças de Táxi e Moto-Táxi.

§ 1º O cadastramento será realizado mediante edital público, amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 2º O edital estabelecerá o período de inscrições, os documentos exigidos, os locais ou canais de atendimento e as demais orientações necessárias.

§ 3º O cadastramento terá caráter administrativo e informativo, não assegurando, por si só, direito à concessão de vaga ou autorização para exercício da atividade.

Art. 9º Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar:

I – documento oficial de identificação e CPF;

II – comprovante de residência;

III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a atividade exercida;

IV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

V – comprovação do atendimento aos requisitos exigidos pela legislação federal vigente para o exercício da atividade de taxista ou mototaxista.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à comprovação dos requisitos legais.

§ 2º É vedada a exigência de filiação a sindicato, associação ou entidade representativa como condição para o cadastramento ou utilização das vagas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Transportes organizará cadastro individual dos profissionais, contendo, no mínimo:

I – identificação e dados de contato;

II – modalidade de transporte exercida;

III – identificação do veículo;

IV – documentação profissional e respectiva validade;

V – situação administrativa perante o Município;

VI – identificação da praça e da vaga autorizada, quando houver;

VII – histórico de renovações e ocorrências administrativas.

Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e transparência.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS PERMISSÕES

Art. 11. A utilização regular das vagas oficiais dependerá de permissão administrativa expedida pelo Poder Executivo Municipal, observadas a Lei Municipal nº 741/2026 e as demais normas aplicáveis.

Art. 12. A distribuição das vagas será precedida de processo administrativo de seleção, com critérios objetivos, publicidade e igualdade de condições entre os interessados, observada a modalidade juridicamente exigível para a respectiva outorga.

§ 1º O instrumento de seleção será definido em processo administrativo próprio, mediante análise jurídica do regime aplicável à outorga da atividade e à utilização do espaço público.
§ 2º O edital deverá estabelecer, no mínimo:
I – quantidade e localização das vagas disponíveis;
II – requisitos de participação;
III – documentos necessários à habilitação;
IV – critérios objetivos de seleção e classificação;
V – regras de desempate;
VI – prazos para inscrições e apresentação de documentos;
VII – hipóteses de indeferimento;
VIII – meios e prazos de impugnação e recurso;
IX – condições de expedição e manutenção das permissões.
§ 3º Não será admitida a distribuição de vagas mediante favorecimento pessoal, indicação política ou critérios incompatíveis com a impessoalidade administrativa.
Art. 13. A permissão de utilização de vaga será formalizada mediante ato administrativo individual, acompanhado de termo próprio, contendo:
I – identificação do permissionário;
II – identificação do veículo;
III – modalidade de transporte;
IV – identificação da praça e da vaga, quando individualizada;
V – prazo de validade;
VI – direitos e obrigações do permissionário;
VII – hipóteses de suspensão, cassação ou revogação;
VIII – demais condições legalmente exigíveis.
Art. 14. A permissão de utilização de vaga terá validade de 1 (um) ano, admitida renovação por períodos sucessivos, mediante requerimento e comprovação da manutenção dos requisitos legais e regulamentares.
§ 1º O requerimento de renovação deverá ser apresentado preferencialmente nos 30 (trinta) dias anteriores ao término da validade.
§ 2º A renovação dependerá de análise administrativa e não será automática.
§ 3º O indeferimento da renovação deverá ser motivado, assegurada ao interessado a possibilidade de manifestação e recurso administrativo.
Art. 15. A permissão de uso da vaga possui caráter pessoal e precário, não constituindo direito de propriedade sobre o espaço público.
§ 1º É vedada a cessão, locação, comercialização ou transferência particular da vaga, observadas as disposições da Lei Municipal nº 741/2026.
§ 2º A disciplina prevista neste artigo refere-se à utilização do espaço público e não afasta direitos ou hipóteses de cessão da outorga do serviço de táxi expressamente assegurados pela legislação federal, quando aplicáveis.
§ 3º A revogação por interesse público dependerá de motivação administrativa e observância das garantias legais pertinentes.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS E VEÍCULOS

Art. 16. Os profissionais deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável à respectiva atividade, especialmente quanto à habilitação, formação profissional, documentação e condições de segurança dos veículos.
Art. 17. Os taxistas deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, suas alterações posteriores, o Código de Trânsito Brasileiro e as demais normas aplicáveis ao transporte público individual remunerado de passageiros.
Art. 18. Os mototaxistas deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, suas alterações posteriores, o Código de Trânsito Brasileiro e as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 19. Os veículos utilizados nas atividades deverão:
I – apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança;
II – possuir documentação regular;
III – atender aos requisitos técnicos exigidos pela legislação aplicável;
IV – possuir equipamentos de segurança obrigatórios;
V – submeter-se às verificações legalmente exigíveis pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes poderá realizar verificações administrativas para fins de cadastramento e utilização das vagas, sem substituir inspeções ou atos de competência de órgãos de trânsito ou de outras autoridades legalmente habilitadas.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DAS PRAÇAS

Art. 20. As Praças de Táxi e Moto-Táxi funcionarão em regime de livre utilização pelos permissionários regularmente autorizados, observadas a disponibilidade das vagas, as regras de organização e as condições de segurança.
§ 1º Não será exigida escala ou rodízio obrigatório como condição geral de funcionamento, ressalvada a possibilidade de regulamentação específica quando necessária ao interesse público.
§ 2º A utilização das praças não confere exclusividade sobre a clientela ou preferência na contratação de serviços fora das hipóteses legalmente previstas.
Art. 21. Os permissionários deverão respeitar os limites das vagas demarcadas, sendo vedado:
I – estacionar em desacordo com a sinalização;
II – impedir a circulação de pedestres ou veículos;
III – ocupar vagas destinadas a outra modalidade de transporte;
IV – reservar vagas por meio de objetos ou equipamentos não autorizados;
V – utilizar o espaço público para atividades estranhas à sua destinação;
VI – danificar equipamentos, sinalização ou infraestrutura pública;
VII – impedir ou dificultar o acesso de outros permissionários regularmente autorizados.
Art. 22. Constituem obrigações dos permissionários:
I – manter a documentação profissional e do veículo regularizada;
II – observar as normas de trânsito e segurança;
III – manter o veículo em condições adequadas de higiene e conservação;
IV – tratar os usuários com urbanidade e respeito;
V – conservar a limpeza do espaço público utilizado;
VI – respeitar os demais profissionais;
VII – apresentar documentos à fiscalização administrativa, quando legalmente exigidos;
VIII – comunicar alterações cadastrais relevantes;
IX – observar as determinações administrativas regularmente expedidas.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Transportes poderá estabelecer regras complementares de organização das praças, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS MUNICIPAIS E DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 24. Os profissionais que exerçam as atividades de táxi e mototáxi no Município de Serra Redonda/PB estarão sujeitos à Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros, instituída pelos artigos 290 a 296 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 7 de dezembro de 2023, observadas as hipóteses legais de incidência e as condições de exigibilidade.
§ 1º A taxa será exigida anualmente, conforme os valores estabelecidos no Anexo XI do Código Tributário Municipal, observadas as atualizações legalmente autorizadas.
§ 2º O lançamento e o recolhimento observarão os prazos estabelecidos no artigo 296 do Código Tributário Municipal.
§ 3º A arrecadação será realizada mediante documento próprio emitido pelo setor tributário municipal competente.
Art. 25. A eventual cobrança específica pela ocupação das vagas nas Praças de Táxi e Moto-Táxi observará os artigos 284 a 286 do Código Tributário Municipal e dependerá da existência de critérios legais suficientes para determinação do valor devido.
Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros não se confunde com eventual cobrança pela utilização especial de espaço público municipal, sendo vedada a exigência de valores não amparados pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Transportes exercer a gestão e a fiscalização administrativa das Praças de Táxi e Moto-Táxi, nos limites de suas atribuições legais.
§ 1º A fiscalização compreenderá a verificação da regularidade das permissões, do cumprimento das regras de funcionamento, da

conservação dos espaços públicos e das obrigações administrativas dos permissionários.
§ 2º A aplicação de penalidades de trânsito e a execução de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro dependerão da atuação dos órgãos ou autoridades legalmente competentes.
Art. 27. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2026, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 28. As infrações administrativas poderão sujeitar o permissionário às seguintes penalidades, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 741/2026:
I – advertência;
II – multa, quando houver fundamento legal suficiente para definição e exigência do respectivo valor;
III – suspensão da permissão por período de até 30 (trinta) dias;
IV – cassação da permissão, nas hipóteses legalmente previstas.
§ 1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.
§ 2º Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º A cassação por desuso da vaga dependerá de comprovação da situação e análise de eventual justificativa apresentada pelo permissionário.
Art. 29. Constatada possível infração administrativa, será instaurado processo administrativo contendo:
I – identificação do interessado;
II – descrição objetiva dos fatos;
III – indicação da disposição legal ou regulamentar supostamente infringida;
IV – documentos e demais elementos de prova;
V – notificação para apresentação de defesa;
VI – decisão administrativa fundamentada.
Art. 30. O interessado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação.
§ 1º A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por correspondência ou por meio eletrônico previamente admitido pelo interessado, desde que assegurada a comprovação da ciência.
§ 2º A defesa poderá ser acompanhada dos documentos e requerimentos de prova pertinentes.
§ 3º A decisão deverá apreciar os argumentos relevantes apresentados pelo interessado.
Art. 31. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, ou à autoridade superior legalmente competente, para decisão.
§ 3º O recurso terá efeito suspensivo quanto à execução da penalidade até decisão administrativa definitiva, ressalvadas medidas cautelares legalmente fundamentadas para proteção imediata da segurança pública.
Art. 32. A revogação da permissão por razões de interesse público, quando não decorrente de infração administrativa, deverá ser formalizada em decisão motivada, observadas as garantias legais pertinentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DA REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 33. Os profissionais que já exercem atividades de táxi e mototáxi no Município de Serra Redonda/PB, sem autorização municipal formal, deverão participar do cadastramento inicial promovido pela Secretaria Municipal de Transportes.
§ 1º O cadastramento inicial deverá ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, ressalvada a necessidade de adequação do cronograma por decisão administrativa fundamentada.
§ 2º O período de inscrições deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, assegurada ampla divulgação.
§ 3º O cadastramento não constitui reconhecimento automático de regularidade da atividade nem confere direito adquirido à utilização de vaga.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Transportes poderá identificar e registrar os locais atualmente utilizados pelos profissionais, a quantidade de veículos em atividade e as condições existentes, para subsidiar a implantação das praças oficiais.
Art. 35. A situação dos profissionais que já exercem as atividades será examinada no processo administrativo de implantação, observados os requisitos legais, a segurança dos usuários e a igualdade de condições entre os interessados.
Parágrafo único. A comprovação de exercício anterior da atividade poderá ser utilizada para fins de diagnóstico administrativo, não conferindo, isoladamente, preferência ou direito automático à obtenção de vaga.
Art. 36. Até a conclusão do cadastramento, da seleção e da formalização das permissões, a Secretaria Municipal de Transportes deverá adotar medidas de orientação e organização administrativa, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes e da exigibilidade dos requisitos legais para exercício das atividades.
Art. 37. A implantação definitiva das praças ocorrerá após:
I – definição e formalização dos locais;
II – fixação e distribuição das vagas;
III – conclusão das providências técnicas de sinalização;
IV – realização da seleção juridicamente adequada;
V – expedição dos atos individuais de permissão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Transportes poderá expedir instruções e atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 741/2026.
Art. 39. Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Transportes, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica quando envolverem questões de natureza jurídica, observada a legislação aplicável.
Art. 40. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CA24F0F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00456/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saude Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 4,94% com base no IPCA; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:DF842E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00456/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 25% no quantitativo para adequação da demanda perfazendo um aumento real de R$ 15.806,36 (quinze mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:44BB1A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00035.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAL JOÃO DANTAS ROTHEIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00478/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saude Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 4,94% com base no IPCA; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:06C748A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA APOIAR A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 05 de Novembro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7BA47F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00013/2026 - Paulo Matias de Araujo - CNPJ: 13.568.239/0001-04 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 79.785,50. ASSINATURA: 26.10.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F450115B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM SUAS IMEDIAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00325/2025 - Construtora e Servicos Exclusiva Ltda - CNPJ: 17.809.782/0001-07 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 29.10.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DDD504C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

Nos termos do relatório Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Continuado De Transporte Escolar Do Tipo Terrestre, Em Atendimento Às Necessidades Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino De Alhandra/PB, Bem Como Aos Estudantes Universitários Matriculados Em Instituições De Outros Municípios; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VIDMAR TRANSPORTES LTDA - R$ 8.360.077,7304.

Alhandra - PB, 28 de outubro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6E370DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra- PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na construção do ginásio poliesportivo Municipal de Alhandra-PB. **Seção Pública do Dia 06/11 as 09:00h está suspensa. Nova data da seção será marcada posteriormente**.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://www.bnc.org.br/; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 05 de novembro de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:BBEC5331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA Nº 90031/2026 – 981911

A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB torna público que a Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 – 981911, cujo objeto è Locação de ônibus para o transporte de bandas marciais vindas de outros municípios, destinadas a participar do desfile cívico municipal, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que, embora tenham sido apresentadas propostas, devido a ausência de manifestação da empresa melhor classificada, que apesar de devidamente solicitada, não apresentou a documentação necessária para a homologação.

Alhandra – PB, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B0CC1EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Continuado De Transporte Escolar Do Tipo Terrestre, Em Atendimento Às Necessidades Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino De Alhandra/Pb, Bem Como Aos Estudantes Universitários Matriculados Em Instituições De Outros Municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90027/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2053 Atividades do Transporte Escolar — Ensino Fundamental 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB 3390.39.00.1.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB VAAF 3390.39.00.1.542.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB VAAT 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do Salário — Educação 3390.39.00.1.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FNDE 3390.39.00.1.570.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação 12.364.3000.2059 Transportes de Estudantes — Ensino Técnico e Superior 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 12.365.5000.5004 Atividades do Transporte Escolar — Educação Infantil 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB 3390.39.00.1.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB VAAF 3390.39.00.1.542.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FUNDEB VAAT 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do Salário — Educação 3390.39.00.1.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do FNDE 3390.39.00.1.571.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do Estado ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00237/2026 - 29.10.26 - VIDMAR TRANSPORTES LTDA - R8.360.077,7304.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:38834483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato N.º 00177/2025. OBJETO: Rescisão de comum acordo do Contrato N.º 00177/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar terrestre para alunos da rede municipal e universitários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Décima do contrato originário. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e VIDMAR TRANSPORTES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E070FAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

Nos termos da legislação vigente e em observância ao disposto no processo administrativo correspondente, que tem por objeto Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Continuado De Transporte Escolar Do Tipo Terrestre, Em Atendimento Às Necessidades Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino De Alhandra/PB, Bem Como Aos Estudantes Universitários Matriculados Em Instituições De Outros Municípios. DESIGNO os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90027/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual; Gestor: Geovanes Alves da Silva, Assessor De Gestão Interna; Fiscal: Thais Barbosa de Farias, Coordenadora dos Transportes escolares. Os servidores designados deverão acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido procedimento licitatório, observando as atribuições previstas na legislação aplicável.

Alhandra - PB, 28 de outubro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:59A61CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0620/2026 ALHANDRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **HELENO BERNARDINO DE ARAUJO FILHO**, C.P.F: 026.951.174-18, do cargo em comissão de

Diretor do Departamento de Gestão e Atenção à Saúde, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de novembro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:091E2254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0621/2026 ALHANDRA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALINE SOARES DOS SANTOS**, C.P.F: 034.324.114-56, do cargo de Tecnico(a) de Laboratorio, Mat. 9582, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de novembro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:14FD93F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 246/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
688	EDILEIDE CORREIA DA SILVA	SAÚDE	09/11/2026 a 07/05/2027

Alhandra, em 05 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:55E1A858

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades Angicos, Angélicas II e Barra dos Oliveiras, no município de Aparecida, Estado da Paraíba – Recurso oriundo 09032026–094411 / 2026 – Proposta / Plano de Ação ; 09032026–096021 / 2026 – Proposta / Plano de Ação. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 24 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 24 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Na oportunidade torna-se sem efeito a publicação desta matéria realizada dia 28/10/2026, no Diairio do FAMUP.
Aparecida - PB, 28 de Outubro de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7FA39AA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 59 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço **(ANUÊNIO)**, com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado a Servidora I**VANETE SANTOS DE SOUZA,** cargo de AUX. SERV. GERAIS, matrícula nº 076, admissão em 01 de agosto de 1983, sendo acrescidos 43% (quarenta e três por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº (0800915-94.2023.8.15.0461), servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:EB1BBC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 60 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço **(ANUÊNIO)**, com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado a

Servidora **ROZICLEIDE GUEDES ERNESTO SANTOS**, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 237, admissão em 03 de novembro de 1997, sendo acrescidos 28% (vinte e oito por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº (0801731-08.2025.8.15.0461), servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:225FAB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 61 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço **(ANUÊNIO)**, com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado ao Servidor **JOÃO ODILON BEZERRA**, cargo de VIGILANTE, matrícula nº 201, admissão em 03 de novembro de 1997, sendo acrescidos 28% (vinte e oito por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº (0800918-49.2023.8.15.0461), servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A09A7C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 62 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço **(ANUÊNIO)**, com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado ao Servidor **MANOEL ADERALDO FERREIRA DOS SANTOS** , cargo de VIGILANTE, matrícula nº 218, admissão em 03 de novembro de 1997, sendo acrescidos 28% (vinte e oito por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº (0800845-72.2026.8.15.0461), servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 28 de outubro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C0F985A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 69 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **ALEX FLORENTINO BEZERRA**, Matrícula: **nº 1345,** referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 01/10/2026, data de fim das férias: 30/10/2026.
Nome: **EDILSON IZIDERIO DOS SANTOS**, Matrícula: **nº 772,** referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 20/10/2026, data de fim das férias: 19/11/2026.
Nome: **MARIA HELENA COSMO DA SILVA,** Matrícula: **nº 1082,** referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 15/10/2026, data de fim das férias: 13/11/2026.
Nome: **MANOEL ADERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula: **nº 218**, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 19/10/2026, data de fim das férias: 18/11/2026.

Art. 2º -. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa**, 01/10/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de outubro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F0A8A610

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 104/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 05800/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 74/2024, que passa a ter o seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** E **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** a Sra. **ROSIMARY FÉLIX DA SILVA,** matrícula sob o nº. 4451, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 160.733.204-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 354.754 –2ª Via- Orgão Emissor SSP/PB, com **fundamento no Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:34A80946

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 105/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08023/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 75/2023, que passa a ter o seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE com proventos proporcionais, sem paridade** ao servidor o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR,** matrícula sob o nº. 4034, no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria de Segurança deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 693.363.694-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.201 –2ª Via- Orgão Expedidor SSDS/PB, em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC103/2019), e Art. 30, inciso I; Art 34, §1º ao 4º, e Art. 50, parágrafo único da Lei Complementar n° 03 de 2022.**
Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria de nº 52/2024
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:28BBB090

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00068/2026

Boa Vista - PB, 08 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00068/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA, TESTE SOROLÓGICO LEISHMANIOSE (ELISA), VISTO QUE ALGUNS ANIMAIS PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DEVIDO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS QUE POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS COMO: LEISHMANIOSE E RAIVA"; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GABRIEL DE QUEIROZ RODRIGUES.
32.551.424/0001-30
Valor: R$ 33.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2CA18F1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, PADRE JOÃOZINHO E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 21 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA.
48.351.834/0001-78
Valor: R$ 70.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:145A9AF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA**
CNPJ nº 48.351.834/0001-78
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, PADRE JOÃOZINHO E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 21 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de novembro de 2026.
FINAL: 05 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:95C8C6C8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00068/2026

Boa Vista - PB, 08 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00068/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA, TESTE SOROLÓGICO LEISHMANIOSE (ELISA), VISTO QUE ALGUNS ANIMAIS PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DEVIDO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS QUE POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS COMO: LEISHMANIOSE E RAIVA"; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GABRIEL DE QUEIROZ RODRIGUES.
32.551.424/0001-30
Valor: R$ 33.600,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:57E00702

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, PADRE JOÃOZINHO E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 21 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA.
48.351.834/0001-78
Valor: R$ 70.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9124837A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
ATO DO PRESIDENTE Nº. 003/2026

ATO DO PRESIDENTE Nº. 003/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente nos seus Art. 22, 23 e 24 e

Considerando o que determina o Artigo 19 no seu § 8, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, "a eleição para renovação da mesa Diretora realizar-se-á a partir da primeira reunião ordinária do mês de dezembro do último ano do 1º biênio até 1º de janeiro do primeiro ano do segundo biênio",

R e s o l v e:

Art. 1º - Determinar o dia 04 de dezembro do corrente ano como o dia da eleição da renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028

Art. 2º - Determinar que as chapas para concorrerem a eleição devem ser apresentadas para registro, junto à Primeira Secretaria da Mesa, até 72h antes da reunião, definida para eleição, não cabendo recurso a qualquer instância sobre os eventuais pedidos de registros de chapa, fora do prazo.

Parágrafo Único – O horário para recebimento das chapas que concorrerão a eleição, pela Primeira Secretaria, para registro, será de até às 15:30h do dia 30 de novembro.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Primeira Secretária

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Segunda Secretária

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:E03A8FEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 038/2026-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 025/2026, DE 31.08.2026-MARIA HELENA PAULINO DUARTE

PORTARIA/IPASB/Nº 038/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 025/2026, de 31.08.2026, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 4201, de 03/09/2026, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder, em favor de **MARIA HELENA PAULINO DUARTE,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 313.201.554-72, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotada da Secretaria de Educação, com matrícula funcional nº 00224, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com fundamento no art. 20, caput, I a IV, § 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 83-D, II da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 05 de novembro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:70658F05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 05 de novembro de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3260B431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES RUAS: (RUA PROJETADA – A – TR04, – RUA PROJETADA (S 15.44), RUA PROJETADA (S 15.01), RUA PROJETADA (S 15.02), RUA PAULO VENÂNCIO DA SILVA, RUA PROJETADA (S17), RUA PROJETADA (02.01), RUA GERALDO FÉLIX DE ASSIS, RUA AFONSO MACHADO DA COSTA, – RUA JOÃO ÂNGELO DA COSTA), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 05 de Novembro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BA515E5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Diesel Comum, Diesel S10 e Lubrificantes) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 05 de Novembro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7133BB17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) (CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Infra–estrutura do Município de Cubatí/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 05 de Novembro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7D03FFA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 49.221.673/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 28.635,00 (Vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7A0F21E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF nº 40.603.807/0001-33
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DO VALOR DO CONTRATUAL
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contrato R$ 161.715,97 (Cento e sessenta e um mil setecentos e quinze mil e noventa e sete centavos); sofrera valor de acréscimo de 34,93%: R$ R$ 56.480.13 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos); valor de supressão de 24,84%: R$ R$ 40.178,17 (Quarenta mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos); valor atualizado de R$ R$ 178.017,93 (Cento e setenta e oito mil dezessete reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8F925D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0233/2022

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS LOTEAMENTOS ADAILTON TEIXEIRA, BALDUINO DE CARVALHO E CONJUNTO CHAGAS SOARES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 26.781.189/0001-90.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acréscimo de valor 17.28697% do contrato nº 0233/2022. Valor da obra: R$ 1.444.691,85 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Valor acréscimo de 17.28697% proposto é de R$ 249.743,27 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); valor global após a inclusão dos serviços é de R$ 1.694.435,12 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
Permanecendo vigente até 05 de DEZEMBRO de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:62D74C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 020/2026, PARA ATENDER DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 21.608.296/0001-06.
VALOR GLOBAL com o de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0032/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/11/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:654E4BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 020/2026, PARA ATENDER DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 15.218.561/0001-39.
VALOR GLOBAL com o de R$ 12.468,48 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0032/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/11/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DEAD7771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 020/2026, PARA ATENDER DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 21.608.296/0001-06, R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato,

nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 05 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C351188A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 020/2026, PARA ATENDER DEMANDAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 15.218.561/0001-39, R$ 12.468,48 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 05 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:32B5A50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2026

OBJETIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 010/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar fazer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS, de acordo com o Pregão nº 010/2026, Contrato nº 0151/2026, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0151/2026, para reequilíbrio econômico financeiro o valor de R$ 1.238,10 (um mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), passando o valor total de R$ 6.226,40 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R$ 7.504,50 (sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), acordo com os quantitativos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ sob o n° 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:98E9EAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 10/11/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/11/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 05 de novembro de 2026.

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AD55D7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CONFORME ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 028/2026, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 10/11/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/11/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 24/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 05 de novembro de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D133B36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA/PB – PSS/PND 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses definidas em lei;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e da Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, que disciplinam, entre outras matérias, a utilização da **Prova Nacional Docente – PND** pelos entes federativos em seus processos próprios de seleção e admissão de docentes;
CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga aderiu à Prova Nacional Docente – PND e divulgou, em **11 de junho de 2026**, a utilização de seus resultados em processos seletivos destinados à admissão de docentes a partir do ano de 2027;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 895/2015, da Lei Complementar Municipal nº 18/2015 e suas alterações, bem como das demais normas municipais aplicáveis ao Magistério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o ano letivo de 2027, destinado, prioritariamente, à substituição dos vínculos temporários atualmente existentes na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo será composto pela utilização do resultado da PND 2026, como etapa avaliativa e classificatória, e pela análise curricular e de títulos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – PSS/PND 2027**, responsável pela organização, acompanhamento e execução do certame destinado ao atendimento das necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Josefa Cristina de Araújo Ricarte, matrícula nº 4777, **Presidente**;
II – Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, matrícula nº 4474, **Secretário(a)**;
III – Lorenna Soares Lacerda, matrícula nº 4771, **Membro**;
IV – Jussara Helena Galdino Mangueira Veriato, matrícula nº 3341, **Membro**;
V – Rejaneide Barbosa de Lima, matrícula nº 5029, **Membro**.
§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar reuniões, distribuir atribuições e representar o colegiado nos atos relacionados ao Processo Seletivo.
§ 2º Compete ao Secretário organizar os registros, atas, documentos, comunicações e demais expedientes da Comissão.
§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Comissão indicará, dentre seus membros, aquele que responderá interinamente pela função.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – planejar, organizar, acompanhar e executar o Processo Seletivo Simplificado;
II – elaborar, revisar e propor o Edital e seus anexos, submetendo-os à autoridade competente para aprovação e publicação;
III – receber, analisar e homologar as inscrições, observados os requisitos estabelecidos no Edital;
IV – proceder à consulta, conferência e processamento dos resultados da **Prova Nacional Docente – PND 2025/2026**, disponibilizados oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;
V – verificar a correspondência entre a área de avaliação da PND apresentada pelo candidato e a função docente para a qual concorrer;
VI – realizar a análise curricular e de títulos, atribuindo as respectivas pontuações de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Edital;
VII – conferir documentos e promover diligências destinadas à verificação de sua autenticidade ou ao esclarecimento de informações;
VIII – elaborar e publicar os resultados preliminares das diferentes etapas do certame;
IX – receber, instruir, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos candidatos;
X – promover, quando necessário, a retificação de erros materiais identificados no decorrer do Processo Seletivo;
XI – elaborar a classificação final dos candidatos, separadamente por função ou área de atuação;
XII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;
XIII – prestar informações aos órgãos de controle e demais autoridades competentes quando solicitado;
XIV – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao Edital; e
XV – resolver os casos omissos relacionados à execução do Processo Seletivo, sem prejuízo da consulta à Procuradoria Jurídica do Município quando a matéria exigir manifestação jurídica.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas, sempre que necessário, em ata ou documento próprio.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ficando impedido de participar de análise, julgamento ou deliberação o membro que:
I – possuir interesse direto ou indireto na matéria;
II – possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito no Processo Seletivo; ou
III – encontrar-se em situação que possa comprometer a imparcialidade necessária ao exercício da função.
§ 1º O impedimento deverá ser comunicado imediatamente ao Presidente da Comissão e registrado nos autos do Processo Seletivo.
§ 2º Quando o impedimento recair sobre o Presidente, a comunicação será realizada aos demais membros, que indicarão substituto para o respectivo ato.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais e dos documentos dos candidatos cujo acesso não seja de caráter público, observando-se a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar às Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal documentos, informações, apoio técnico, administrativo e operacional necessários à execução do Processo Seletivo.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não implicando, salvo previsão legal específica, pagamento de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 9º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a apreciação dos recursos, elaboração do resultado final e encaminhamento para homologação,

devendo, ao término dos trabalhos, organizar e encaminhar os documentos produzidos ao setor competente para arquivamento.

Art. 10 A instituição desta Comissão não afasta a competência da Secretaria Municipal de Educação quanto ao planejamento das necessidades de pessoal, à definição das vagas e requisitos das funções, nem a competência da autoridade municipal para homologação do resultado e formalização das contratações.

Art. 11 Os casos de natureza jurídica que ultrapassem as atribuições da Comissão deverão ser submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 05 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F066D278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, mediante realização de plantões de 08 (oito) horas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB, visando garantir a continuidade e a complementação da assistência médica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e especificações estabelecidas no Item 28 do Edital de Credenciamento nº 00003/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação, co; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNA ALVES GONCALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 192.116,91.
Joca Claudino - PB, 22 de Outubro de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C682F20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00188/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00188/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, mediante realização de plantões de 08 (oito) horas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB, visando garantir a continuidade e a complementação da assistência médica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e especificações estabelecidas no Item 28 do Edital de Credenciamento nº 00003/2026, por meio de Inexigibilidade de Licitação, co. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ações/fontes/dotações: 10 122 0010 2023, fonte 15001002, dotação 000317 (Manutenção da Secretaria de Saúde); 10 122 0010 2023, fonte 16000000, dotação 000318 (Manutenção da Secretaria de Saúde); 10 301 0040 2030, fonte 15001002, dotação 000406 (Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF); 10 301 0040 2030, fonte 16000000, dotação 000407 (Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF); 10 301 0040 2031, fonte 15001002, dotação 000416 (Manutenção da Farmácia Básica); 10 301 0040 2031, fonte 16000000, dotação 000417 (Manutenção da Farmácia Básica); 10 301 0040 2032, fonte 15001002, dotação 000428 (Manutenção da Unidade Básica de Saúde); 10 301 0040 2032, fonte 16000000, dotação 000429 (Manutenção da Unidade Básica de Saúde); 10 301 0040 2033, fonte 15001002, dotação 000451 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 10 301 0040 2033, fonte 16000000, dotação 000452 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 10 302 0040 2094, fonte 15001002, dotação 000485 (Manutenção do SAMU); 10 302 0040 2094, fonte 16210000, dotação 000486 (Manutenção do SAMU); 10 302 0040 2095, fonte 15001002, dotação 000497 (Manutenção do Centro de Especialidades); 10 302 0040 2095, fonte 16210000, dotação 000498 (Manutenção do Centro de Especialidades). VIGÊNCIA: até 22/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00188/2026 - 22.10.26 - BRUNA ALVES GONCALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 192.116,91.
Joca Claudino - PB, 22 de Outubro de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:FEDE2331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00102/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00102/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 00023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA13.815.373/0001-62
CNPJ Nº 13.815.373/0001-62
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00102/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 05/11/2027. COM ELE ADITIVA-SE OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00102/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 04 NOVEMBRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:DC612492

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI DE N° 27/2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Assistente de Sala da Educação Infantil no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, fixa vencimentos, autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, disciplina a transformação de cargos existentes e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Art. 1° Ficam criados, na estrutura do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo de Assistente de Sala da Educação Infantil.

Art. 2° O ingresso no cargo criado por esta Lei dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se as disposições transitórias desta Lei.
Art. 3° São requisitos para a investidura no cargo:

I - Ensino Médio completo, devidamente comprovada por certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

II — Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

Ill — Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

IV - Aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada em perícia médica;

V - Não ter antecedentes criminais;

Parágrafo único. O perfil ocupacional, as atribuições detalhadas e as vedações inerentes ao cargo são os fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 4° A jornada de trabalho do cargo de Assistente de Sala da Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5° O vencimento-base inicial do cargo é fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para os cargos de Assistente de Sala da Educação Infantil que se encontrarem desprovidos, exclusivamente enquanto tramitam os atos preparatórios e de homologação do respectivo concurso público.

§ 1°As contratações fundamentadas neste artigo:

I — Serão, a critério do Poder Executivo Municipal, precedidas de Processo Seletivo Simplificado (PSS), amplamente divulgado, com base em critérios impessoais e objetivos ou através de contratos por tempo determinado;

II — Terão vigência de até 12 (doze) meses, autorizada uma única prorrogação por igual período se devidamente justificada a continuidade dos atos do certame;

Ill — Extinguir-se-ão de pleno direito com a homologação do concurso público e a posse e entrada em exercício dos candidatos nomeados para as respectivas vagas.

§ 2° Aos contratados por prazo determinado será assegurada retribuição pecuniária equivalente ao vencimento-base da categoria prevista no art. 5° desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7° Os 40 (quarenta) cargos criados pelo art. 1° desta Lei terão o seu provimento distribuído da seguinte forma:

I — 16 (dezesseis) cargos providos mediante a transformação disciplinada no art. 8° desta Lei;

II — 24 (vinte e quatro) cargos novos a serem providos originariamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8° Os 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Monitor mencionados no artigo 11 da Lei Complementar de n° 08/2014, ficam transformados no cargo de Assistente de Sala da Educação Infantil.

§ 1° Os atuais servidores efetivos ocupantes dos cargos de Monitor transformados no caput, ficam enquadrados no cargo de Assistente de Sala da Educação Infantil, assegurada a contagem do tempo de serviço público anterior para todos os efeitos legais.

§ 2° Realizado o enquadramento, os servidores referidos no caput passam a perceber a remuneração fixada nesta Lei.

§ 3° Realizado o enquadramento, fica automaticamente extinto o cargo previsto no artigo 11 da Lei Complementar de n° 08/2014.

Art. 09. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 10 de janeiro de 2027,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:01968837

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 035/2026

AUTOR: VEREADOR RONELE FERREIRA

ASSUNTO: **Solicita à Administração Municipal a implantação de um projeto de modernização, identificação e preservação da memória histórica dos túmulos do Cemitério São Sebastião e da vila Gravatá, por meio da criação de QR Codes com informações biográficas das pessoas sepultadas.**

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada solicitação à Administração Municipal, por meio da secretaria competente, para que sejam realizados estudos e adotadas providências visando à modernização e à identificação histórica dos túmulos existentes no Cemitério São Sebastião de Gravatá, mediante a implantação de um sistema de QR Codes.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:899F0641

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: : LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538,Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço complementar de locação de máquinas pesadas tipo compactador, escavadeira e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lastro–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.582.422/0001-08 - R$ 319.012,76.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: : LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538,Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço complementar de locação de máquinas pesadas tipo compactador, escavadeira e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lastro–PB; DESIGNO os servidores Antônio Filho Rodrigues de Abrantes, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Jônatas José Moreira Pessôa, Engenheiro Civil Fiscal Crea/pb: 161.036.337-0, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: : LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538,Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço complementar de locação de máquinas pesadas tipo compactador, escavadeira e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até 04/11/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000142026 - 04.11.26 - BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 319.012,76. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: : LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538,Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço complementar de locação de máquinas pesadas tipo compactador, escavadeira e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1001 1027 CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO 15 451 1001 1061 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1001 2089 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES 17 512 1001 2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 451 1001 2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 1001 2050 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS.. VIGÊNCIA: até 04/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00074/2026 - 04.11.26 - BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 41.582.422/0001-08 - R$ 319.012,76 (trezentos e dezenove mil doze reais e setenta e seis centavos).
Lastro - PB, 04 de Novembro de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:D383CFDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Setor de Contratação
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº. 2026.094/2026

Objetivo: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Praça de Eventos, localizada na Rua Chateaubriand de Almeida, s/nº, Centro, no Município de Malta/PB, vinculada ao Contrato de Repasse nº 986154/2025 — Operação 1106110-66, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos deste Edital
Reunião: as 09hs:00min do dia 19/11/2026 (Horário de Brasília).Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/ , http://malta.pb.gov.br.
Informações: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Malta - PB, 04 de maio de 2026

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:FAD5D82A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 22701/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000027/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional ao Município de Manaíra/PB, compreendendo planejamento, organização, orientação e acompanhamento, monitoramento e apoio técnico às ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos órgãos colegiados da educação municipal.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ n° 68.188.155/0001-37.

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra – PB, 14 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:492C705E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

O Município de Manaíra/PB, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **AFA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.494.889/0001-03, contra a decisão que habilitou a empresa **CONSTRUTORA JL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.534.767/0001-99, na Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação, manutenção e ampliação de 08 escolas da zona rural. Após análise da decisão da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico emitido nos autos, a autoridade competente decidiu: **CONHECER** do recurso administrativo, por preencher os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa **CONSTRUTORA JL LTDA.** Fica determinado o regular prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, observadas as demais fases do procedimento. A íntegra da decisão administrativa encontra-se disponível nos autos do processo e poderá ser consultada pelos interessados.
Manaíra/PB, 05 de novembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:585877FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DEANZINHO E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS - R$ 20.000,00. Massaranduba - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DEANZINHO E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 NO EVENTO FORRÓ MASSA 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00297/2026 - 03.11.26 - KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENT

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4067B7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00096/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00096/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BANHEIRO QUÍMICO DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 64.500,00.
Massaranduba - PB, 05 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BANHEIRO QUÍMICO DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00096/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.009 SECRETARIA DE CULTURA 2.018.500 2 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00300/2026 - 05.11.26 - MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 64.500,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00097/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00097/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO LOGISTICO PARA O GERENCIAMENTO DO FLUXO DE ENTRADA, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO FORRÓ MASSA 2026 A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 69.275.822 JAQUELINE MARQUES DE SOUZA - R$ 18.000,00.
Massaranduba - PB, 05 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO LOGISTICO PARA O GERENCIAMENTO DO FLUXO DE ENTRADA, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO FORRÓ MASSA 2026 A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00097/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: : 2.009 SECRETARIA DE CULTURA 2.018.500 2 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00301/2026 - 05.11.26 - 69.275.822 JAQUELINE MARQUES DE SOUZA - R$ 18.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00098/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00098/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMARINS DOS ARTISTAS QUE APRESENTARÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FORRÓ MASSA 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JANDILEIDE BEZERRA CAMILO DA ROCHA - R$ 35.000,00.
Massaranduba - PB, 05 de Novembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMARINS DOS ARTISTAS QUE APRESENTARÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FORRÓ MASSA 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00098/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.009 SECRETARIA DE CULTURA 2.018.500 2 13 392 0007 2034 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000304 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00302/2026 - 05.11.26 - JANDILEIDE BEZERRA CAMILO DA ROCHA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:228B1329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB PARA ATENDER O PACIENTE QUETEM POR RESPONSÁVEL MARIA LIDIANE SOARES DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00085/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:. VIGÊNCIA: até 21/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00281/2026 - 21.10.26 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 66.468,96.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00085/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00085/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB PARA ATENDER O PACIENTE QUETEM POR RESPONSÁVEL MARIA LIDIANE SOARES DA SILVA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 66.468,96.
Massaranduba - PB, 21 de Outubro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AD7C416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1-PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024; 2-ADITIVO 0001/2026; 3–CONTRATO N° 00294/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 – CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY - CNPJ: 08.716.557/0001-35; 6-OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei n° 14.133/2021; 7-NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ; 8-FUNDAMENTO LEGAL: Art n°107, da Lei n° 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2026. 10-VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2027
Massaranduba/PB, 11 de Setembro de 2026

EXTRATO TERMO ADITIVO

1-PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024; 2-ADITIVO 0001/2026; 3–CONTRATO N° 00295/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 – CONTRATADO: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 23.871.427/0001-60; 6-OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei n° 14.133/2021; 7-NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ; 8-FUNDAMENTO LEGAL: Art n°107, da Lei n° 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2026.10- DA VIG|ÊNCIA: 12 SETEMBRO DE 2027.
.Massaranduba/PB, 11 de Setembro de 2026

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6C10C858

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção para modernização do campo de futebol no Município de Mataraca; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 690.000,00.
Mataraca - PB, 05 de Novembro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4B576230

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículos tipo Van original de fábrica novos 0km para compor a frota deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 05 de Novembro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4F6F2B9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00010/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para modernização do campo de futebol no Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Catão Bongiovi Comercio e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 05 de Novembro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EFFD00E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00024/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA E REPARAÇÃO GERAL DO VEÍCULO TIPO VAN, marca Mercedes–Benz, modelo Sprinter, placa RLR6J60, pertencente à frota municipal, compreendendo o fornecimento de peças e demais componentes, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEORGE DE FARIAS OLIVEIRA - R$ 49.098,00.

Mato Grosso - PB, 05 de Novembro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:7CEE8285

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de 3 (três) SALAS DE INTEGRAÇÃO MULTISSENSORIAL, destinadas ao atendimento de crianças atípicas no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, visando proporcionar ambientes adequados para estimulação sensorial, desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, contribuindo para a inclusão, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 128.700,00.
Mato Grosso - PB, 05 de Novembro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:14AEFCF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 052, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, IV, art. 25, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art.

2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art 1º Readaptar, temporariamente, pelo período de 03.11.2026 a 02.11.2028, a servidora **NOYANNE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 991/2010 e matricula nº 192, em virtude de limitação em sua capacidade laboral, conforme laudo de perícia médica.

Art. 2º Designar a servidora para exercer as funções laborais do cargo de agente administrativo(a) junto à Secretaria da EMEF Erasmo de Araújo Souza.
§ 1º A servidora mantém todas as prerrogativas de carreira do cargo de origem.
§ 2º O horário de prestação de serviços será determinado pela autoridade escolar competente e poderá ser alterado quando necessário.

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 108/2025.

Montadas/PB, 3 de novembro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:CD3097D6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 134, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 134, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, referentes ao período aquisitivo 2015-2020, de interesse do servidor público municipal **Gelson Francisco do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **professor de geografia**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 982/2010 e matrícula nº 67.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 045/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 3 de novembro de 2026. 63° ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:0DFF615C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 135, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 135, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, referentes ao período aquisitivo 2020-2025, de interesse da servidora pública municipal **Rosilda Costa Diniz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da saúde, conforme Portaria nº 160/2015 e matrícula nº 3101.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 121/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 3 de novembro de 2026. 63° ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E34785BD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00016/2026, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, UTILIZANDO RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIP SOLUCOES LTDA - R$ 734.333,00.
Montadas - PB, 04 de Novembro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BB67A0FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar

nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 05 de Novembro de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:3598831F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonagrafia (USG), ecocardiograma fetal e doppler venoso, para atender as demandas do município de Monte Horebe–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/2023/24; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 05 de Novembro de 2026

CESAR DANIEL DOS SANTOS **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:6A1A1886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS FMAS REF. AO PE 00013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 04/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 99301/2026 - 04.11.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 57.352,96;

CT Nº 99302/2026 - 04.11.26 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 77.534,28;

CT Nº 99303/2026 - 04.11.26 - CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA - R$ 4.650,00.

Monteiro - PB, 03 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:96879385

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS FME REF. AO PE 00013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 04/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 99201/2026 - 04.11.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 157.312,00;

CT Nº 99202/2026 - 04.11.26 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 240.602,80;

CT Nº 99203/2026 - 04.11.26 - CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA - R$ 11.300,00.

Monteiro - PB, 03 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1CD5FE0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO/FME

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº: 16205/2026 REF. AO PE 90008/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO e a **KSF ELETRONICOS LTDA** - RUA TRINTA E SEIS (LOTgSg CRUZ II), 3 - SANTA CRUZ - CUIABA - MT, CNPJ n° 48.816.633/0001-07. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 03/11/2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C74D3E3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 9.2.2.04/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº **17201/2024**.
PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALVES CONSTRUÇÕES LTDA**.
OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027, a partir da assinatura do presente.
FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4B85D34E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS FMS REF. AO PE 00013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 04/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 99101/2026 - 04.11.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 130.029,30;

CT Nº 99102/2026 - 04.11.26 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 157.068,55;

CT Nº 99103/2026 - 04.11.26 - CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA - R$ 11.300,00.

Monteiro - PB, 03 de novembro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1755DA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -
- CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA.
68.269.402/0001-20
Valor: R$ 31.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 4.650,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 11.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 11.300,00.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 4.650,00

- F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
26.068.984/0001-36
Valor: R$ 525.438,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 50.232,98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 157.068,55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 240.602,80.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 77.534,28.

- SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA.
00.828.906/0001-07
Valor: R$ 400.058,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 55.363,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 130.029,30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 157.312,00.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 57.352,96.

Total: R$ 957.396,63
Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B74F490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00013/2026/001/002/003

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 00011/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 099/2026. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2026. **EMPRESA VENCEDORA:**
ata 003
- CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA.
68.269.402/0001-20
Valor: R$ 31.900,00

ata 002
- F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
26.068.984/0001-36
Valor: R$ 525.438,61

ata 001
- SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA.
00.828.906/0001-07
Valor: R$ 400.058,02

Total: R$ 957.396,63, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:210136D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS PMM REF. AO PE 00013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 04/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 99001/2026 - 04.11.26 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 55.363,76;

CT Nº 99002/2026 - 04.11.26 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R$ 50.232,98;

CT Nº 99003/2026 - 04.11.26 - CENTERDATA TECH INFORMATICA LTDA - R$ 4650,00.

Monteiro - PB, 03 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F8238078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 130.0.01/2023 da TOMADA DE PREÇO nº.0.2.008/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 05 de Novembro de 2026, Pág. 45 e 46... **ONDE LÊ**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130.0.01/2023. **LEIA SE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130.0.01/2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DCF6B2C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de OLIVEDOS – PB e de todos os Fundos Municipais, compreendendo, como meios necessários à execução dos serviços, a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, Logística (Diário de Bordo), suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por meio de plataforma Web e Mobile (Android e iOS), destinada ao controle, etc; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA - R$ 39.000,00.
Olivedos - PB, 13 de Outubro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Goncalves Anibal
Código Identificador:4E0DAEA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de OLIVEDOS – PB e de todos os Fundos Municipais, compreendendo, como meios necessários à execução dos serviços, a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, Logística (Diário de Bordo), suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por meio de plataforma Web e Mobile (Android e iOS), destinada ao controle, etc. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0018. 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00051/2026 - 22.10.26 - SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA - R$ 39.000,00

Publicado por:
Christyan Goncalves Anibal
Código Identificador:59028A2A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de OLIVEDOS – PB e de todos os Fundos Municipais, compreendendo, como meios necessários à execução dos serviços, a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, Logística (Diário de Bordo), suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por meio de plataforma Web e Mobile (Android e iOS), destinada ao controle, etc; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Irinaldo Barbosa Guimarães, Secretario de Administração, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Olivedos - PB, 13 de Outubro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Goncalves Anibal
Código Identificador:E77AA7D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços artisticos do cantor forrozeiro Adriano Silva, a ser executado durante a programação cultural da III Expor Ouro, na noite do dia 14 de novembro de 2026, em show com duração mínima de 2h (duas horas); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - CNPJ: 31.746.679/0001-96 - R$ 50.000,00.
Ouro Velho - PB, 05 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:568C6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços artisticos do cantor forrozeiro Adriano Silva, a ser executado durante a programação cultural da III Expor Ouro, na noite do dia 14 de novembro de 2026, em show com duração mínima de 2h (duas horas). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Ouro Velho Órgão Orçamentário: 1500 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade orçamentária: 15001 –

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 17 – Promoção do Turismo, Cultura e Esportes Ação: 2.37 – Realização de Eventos Culturais e Turisticos no Município 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 05/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00034/2026 - 05.11.26 - JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - CNPJ 31.746.679/0001-96 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BA8533E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: Contratação dos serviços artisticos do cantor forrozeiro Adriano Silva, a ser executado durante a programação cultural da III Expor Ouro, na noite do dia 14 de novembro de 2026, em show com duração mínima de 2h (duas horas). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 05/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2BBF0AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços artisticos do cantor forrozeiro Adriano Silva, a ser executado durante a programação cultural da III Expor Ouro, na noite do dia 14 de novembro de 2026, em show com duração mínima de 2h (duas horas); DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico e , , para Fiscal Setorial do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.
Ouro Velho - PB, 05 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:065D96C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025–TRANSFEREGOV.BR) da União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.105/0001-** - R$ 478.501,05.
Paulista - PB, 05 de Novembro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025–TRANSFEREGOV.BR) da União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 26.782.1003.1046 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025–TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Paulista/PB. Fontes: 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.. VIGÊNCIA: até 05/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00314/2026 - 05.11.26 - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.105/0001-** - R$ 478.501,05 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e um reais e cinco centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:5A3C6612

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 070/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na formulação, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de saúde, fortalecendo os princípios da democracia, da equidade, da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – PB**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2026**, a partir das **10h00**, no Auditório da Escola Graciliano Fontini Lordão, no Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.
Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:
I – promover o debate e a reflexão sobre as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
II – fortalecer a participação popular e o controle social na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – avaliar a situação da saúde no Município e propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas de saúde;
IV – estimular o diálogo entre gestores, trabalhadores da saúde, usuários e demais segmentos da sociedade;
V – formular propostas que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.
Art. 4º A organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:3094E47D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO BAIRRO MONTE SANTO E ALARGAMENTO DA RUA MANOEL LOURENÇO DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) (083) 9.2001–3840 / .E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Novembro de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1C382BDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) (083) 9.2001–3840 / .E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Novembro de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:18E03A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.403 /2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais, e na observância do que dispõe a Lei Municipal nº 2.013, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, o Conselho Municipal de Defesa da Mulher e da Diversidade Humana e o fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana do Município de Picuí-PB e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, para o período 2026/2028, que fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:

ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
KELLY FAUSTINO DO NASCIMENTO - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
DANUZA HENRIQUES DANTAS - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
ROBINSON SANTOS - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
JARLANY FERREIRA VASCONCELOS - um representante das trabalhadoras/participantes da política de atendimento e promoção de direitos das mulheres no município;
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS - um representante de Associação, Movimento ou Grupo de Mulheres e Diversidade Humana do Município;
CÍCERA ISABEL BATISTA DE MELO - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
MARIA DE LOURDES DO AMARAL COSTA - um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município.

MEMBROS SUPLENTES:

JOSÉ WELLINGTON DE MEDEIROS ESTRELA - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
JOANA D'ARC MELO DA SILVA - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CAROLINE DE MEDEIROS LIMA SOUSA - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VITORIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA- representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
JOANA D'ARC DANTAS - um representante das trabalhadoras/participantes da política de atendimento e promoção de direitos das mulheres no município;
EDINEUZA OLIVEIRA SANTOS - um representante de Associação, Movimento ou Grupo de Mulheres e Diversidade Humana do Município;
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA - um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C020148B

IPSEP
PORTARIA Nº 015/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA***, **matrícula 0000612**, ocupante do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE III**, lotado na **Secretaria de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 40, § 5º da Constituição Federal** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 05 de Outubro de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C11CC882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **JOSIMÁRIA DE MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0066708, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5912924C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2026, que objetiva: Locação de veículos para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB, conforme as especificações no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARILENE MARIA DE ANDRADE ALVES - R$ 30.360,00; DUARTE & MARTINS LTDA - R$ 120.000,00; FRANCISCA SELEDONIA DE AMORIM - R$ 42.000,00; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - R$ 48.000,00; FRANCISCO IVAN DA SILVA - R$ 44.400,00; JOSE HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ - R$ 63.816,00; JOSE NEUTO DE SOUSA - R$ 42.000,00; JURACI DA SILVA VIEIRA - R$ 45.600,00; MARIA GRAZIELE ARAÚJO - R$ 30.000,00; RAFAELA FERREIRA FREITAS - R$ 36.000,00.

Poço Dantas - PB, 04 de Novembro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículos para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB, conforme as especificações no termo de referência; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro,

Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 04 de Novembro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:32659355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 09 de outubro de 2026.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 891/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA.
CONTRATADA: DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 09.390.408/0001-91
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 39.870,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 199.350,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7FCBA23E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA.

CONTRATO N° 721/2026
CONTRATADO: DL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.058.173/0001-97
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04/11/2027

Rubrica Orçamentária 2026: - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários- 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.30 99 16000000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C7C9AB8B

GABINETE
LEI N° 2.432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pombal, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1. ° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2027, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1C60230F

GABINETE
LEI N° 2.433 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Pombal, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C5AC8C2E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0329/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 1595/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). FRANCISCO FERNANDO LINS BENTO**, do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** matrícula **5052,** com lotação no(a) Secretaria de Educação, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B489FA4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0330/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1530/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 170/2023, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA ELI DA SILVA ARAÚJO DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)** – Mat.: 1185, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a30 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8C942AF0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0331/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **THYAGO LIMA SOUZA**, no cargo público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D62B494F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0332/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Pombal - PB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as conclusões e o que consta nos autos da **Sindicância Administrativa nº 001/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS** ao servidor público municipal **Jonas Araújo dos Santos**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, matrícula nº **0515**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com prestação de serviços nas vias e logradouros públicos do município.

Art. 2º A referida penalidade é aplicada em razão do descumprimento do regime disciplinar, por violar a proibição contida no **Artigo 133, incisos IV e XIV** da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, conforme restou amplamente comprovado no procedimento referenciado.

Art. 3º Em consonância com os efeitos legais da suspensão, o servidor perderá o direito à remuneração correspondente aos dias de afastamento, bem como o cômputo do respectivo período para fins de tempo de serviço e demais vantagens funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos da suspensão iniciar-se em **06 de novembro de 2026** e encerrar-se em **15 de novembro de 2026**.

Art. 5º Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal - PB, 06 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Art. 133 – Ao servidor é proibido
(...)
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
(...)
XIV – proceder de forma desidiosa.

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EAE0337E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de complemento da reforma da Escola Municipal E.M.E.F. José Rodrigues de Medeiros, localizada na zona rural do município de Princesa Isabel–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - R$ 170.065,37.

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 220/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de complemento da reforma da Escola Municipal E.M.E.F. José Rodrigues de Medeiros, localizada na zona rural do município de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL ? PB DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.1016 (INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), 500, 540, 541, 542, 543, 569; 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).. VIGÊNCIA: até 05/11/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - R$ 170.065,37.

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:510A78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 190/2022

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 190/2022

O Quinto Termo Aditivo de Acréscimo de valor ao Contrato de Nº 190/2022 da Tomada de Preço de licitação de Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES CNPJ nº 28.114.128/0001-03. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que o acréscimo ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 29/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Novembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3AB064C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 0068/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 0068/2026, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - CNPJ nº12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, CEP: 58.429-500, Campina Grande - PB, com valor global de R$ 25.643,30 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final. **Quixaba/PB, 04 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:E1F6D5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00069/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação para os professores e profissionais da rede municipal de ensino de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **MCLS COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 60.342.833/0001-62, com sede na Avenida Pref Ivo Pinto Ramalho, 649, Bela Vista - CEP: 58.955-000 – Serra Grande – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/11/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0BFD7267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 05 de Novembro de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:721E01F8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), VINCULADO AO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cruz - PB, 05 de Novembro de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:094CD295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025

OBJETO: Prestação de serviço de segurança desarmada para os prédios das diversas secretarias do município e praças públicas do município de Santana dos Garrotes - PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA – CNPJ Nº 50.449.144/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves Sobrinho, 03, Maria Rachel, Sousa – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 69.856,73 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 03/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A78C36B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 0222/2025 - BOMSUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16.826.093/0001-48 - 1º Aditivo - Supressão de R$ 3.887,41 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). ASSINATURA: 28.10.26.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:8253D0C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00128/2025 - M H F de Freitas Eireli - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30 - 4º Aditivo - acréscimo R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete) ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:5F34E2ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026, cujo objeto é **Aquisição de fardamento e acessórios (camisas, mochila, chapéu e colete) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA** (CNPJ/CPF: 58.687.951/0001-60), item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, no valor total de R$ 12.075,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B2D5CB78

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática) destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03), item(ns) 1, no valor total de R$ 3.856,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80), item(ns) 2, 8, 10, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 27, 28, no valor total de R$ 28.394,84; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 11.427.407/0001-16), item(ns) 5, 14, 15, 16, 17, 21, no valor total de R$ 18.990,00; **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ/CPF: 64.602.531/0001-37), item(ns) 6, 20, 26, no valor total de R$ 4.290,55; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** (CNPJ/CPF: 03.829.590/0001-58), item(ns) 7, 9, 19, 29, no valor total de R$ 15.820,00; **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 54.469.120/0001-61), item(ns) 18, no valor total de R$ 2.400,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de outubro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3CDF4476

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, cujo objeto é **Aquisição de parques infantis (playgrounds), destinados a creches e escolas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA** (CNPJ/CPF: 34.969.942/0001-02), item(ns) 1, 2, no valor total de R$ 166.477,90.
São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7EE8F396

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de locação mensal de concentradores de oxigênio portáteis, sob demanda, e fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de diversas capacidades, incluso o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender pacientes do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO** (CNPJ/CPF: 38.414.915/0001-16), item(ns) 1, 2, 3, no valor total de R$ 131.760,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9F8D6B9D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto armado para drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário, e postes pré-moldados de concreto, destinados a atender as demandas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA** (CNPJ/CPF: 30.116.303/0001-35), item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, no valor total de R$ 207.800,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5DC25DDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, tais como (microscópio laboratorial, centrífuga laboratorial, entre outros), bem como equipamentos administrativos, incluindo (ar-condicionado, computadores e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José de Espinharas/PB, por meio dos recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125010.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026.
DOTAÇÃO: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.692.223/0001-93 – CONTRATO Nº 91501/2026 - VALOR: R$ 34.218,50; BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, - CONTRATO Nº 91502/2026 - VALOR: R$ 4.160,00; CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.596.872/0001-90 - CONTRATO Nº 91503/2026 – VALOR: R$ 8.000,00; CLEARBOX EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.872.975/0001-00 - CONTRATO Nº 91504/2026 - VALOR: R$ 14.698,00; FAZ VENDAS LTDA, CNPJ nº 46.983.819/0001-17- CONTRATO Nº 91505/2026 - VALOR: R$ 8.596,50; GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.001.712/0001-40 – CONTRATO Nº 91506 – VALOR: R$ 22.530,00, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80 – CONTRATO Nº 91507 – VALOR: R$ 7.173,00 e P. F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ nº 34.133.591/0001-97 – CONTRATO Nº 91508 – VALOR: R$ 4.390,00
São José de Espinharas/PB, 20 de outubro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:91705DD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ERRATA
Na publicação que circulou no dia 09/10/2026, na edição 4226, "Extrato de termo aditivo" referente ao Pregão Eletrônico 00008/2024, onde se lê:

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados na manutenção e reparação de computadores e impressoras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00122/2024 - Caina Alencar dos Santos 12733740458 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.10.26

Leia-se:

OBJETO: contratação de serviços comuns de **recarga de toneres**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00199/2024 - Caina Alencar dos Santos 12733740458 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.10.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:61E44AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratações públicas - Lei n° 14.133/21 e regulamentos municipais pertinentes, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00153/2025 - F A P Muniz Serviços Especializados - 1º Aditivo - acréscimo de 4,48%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:61180C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender demanda das diversas secretarias municipais de São Jose do Brejo do Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2026. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 27 – Desporto e Lazer; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.500.1001/220.101 1.500.1001; 1.573.0000/001.573 1.573; 1.708.0000/001.708 1.708; 1.540.0000/262.113 1.540; 1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.543.0000/262.543 1.543; 1.500.1001/200.101 1.500.1001; 1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.550.0000/200.550 1.550; 1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1001/210.101 1.500.1001; 1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.540.0000/262.000 1.540; 1.500.1001/200.101 1.500.1001; 1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.500.1002/300.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.600.0000/300.604 1.600; 1.660.0000/400.660 1.660. c. Programa de Trabalho: 0002; 0011; 0003; 0005; 0006; 0007; 5000; 0020; 0008; 0004; 0019; 0015; 0018; 0013; 0008; 0012. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL

DE CONSUMO 2. e. Plano Interno: 2003 – MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 2179 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 2002 – CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ADMINIST; 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2007 – MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2125 – CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 2171 – FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTO; 2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE; 2018 – MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB; 2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA–ESTRUTURA; 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2190 – MANUTENÇAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE; 2192 – MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE APOIO AS CRIANÇA DA PRI; 2080 – MANUTENÇÃO DO TEATRO; 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 2120 – MANUTENAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2109 – MANUTENÇÃO DO PACS – AGENTES COM. SAUDE; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA – PSF E EQUIPE E–UM; 2148 – VIGILANCIA SANITÁRIA; 2188 – MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2096 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2117 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – P; 2127 – CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTEN; 2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; 2152 – MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; 2158 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO; 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.. VIGÊNCIA: até 05/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00052/2026 - 05.11.26 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R$ 574.545,30.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2CCB5F8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e aprova os Fluxos Municipais de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz–PB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais e de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a integração dos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de atendimento articulados entre as políticas públicas municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização, assegurar o atendimento humanizado, preservar a intimidade das vítimas e garantir a intervenção mínima necessária;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os órgãos de segurança pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências legais de cada instituição;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos e aprovados os Fluxos Municipais de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de São José do Brejo do Cruz–PB, conforme as disposições deste Decreto e de seu Anexo Único.

Art. 2º Os fluxos de atendimento têm por finalidade organizar, integrar e orientar a atuação dos órgãos, serviços e profissionais da rede municipal de proteção, garantindo atendimento humanizado, célere, contínuo e adequado às necessidades de cada criança ou adolescente.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **violência física:** ação que ofenda a integridade ou a saúde corporal da criança ou do adolescente;

II – **violência psicológica:** conduta que cause dano emocional, prejudique o desenvolvimento ou tenha por objetivo degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, nos termos da legislação aplicável;

III – **violência sexual:** qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou outro ato libidinoso, incluindo exploração sexual e tráfico de pessoas para fins de exploração sexual;

IV – **violência institucional:** violência praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

V – **escuta especializada:** procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade;

VI – **depoimento especial:** oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, conforme a legislação vigente;

VII – **revitimização:** submissão da criança ou do adolescente a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que provoquem sofrimento, constrangimento ou agravamento dos danos decorrentes da violência.

Art. 4º O atendimento deverá observar os seguintes princípios:

I – proteção integral e prioridade absoluta;

II – respeito à dignidade, à intimidade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – prevenção de qualquer forma de discriminação;

IV – atendimento humanizado, individualizado e não discriminatório;

V – intervenção mínima e proporcional às necessidades de proteção;

VI – atuação intersetorial e interdisciplinar;

VII – prevenção da revitimização;
VIII – sigilo profissional, confidencialidade e proteção dos dados pessoais;
IX – participação da criança ou do adolescente, conforme sua capacidade de compreensão, respeitados seus direitos e sua segurança;
X – respeito às atribuições legais e à autonomia institucional de cada órgão integrante da rede.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

Art. 5º Integram a rede municipal de atendimento, no âmbito de suas respectivas competências:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e seus serviços socioassistenciais;
II – Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e serviços de atendimento;
III – Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – órgãos de segurança pública competentes;
VII – Ministério Público e Poder Judiciário, no âmbito de suas atribuições;
VIII – Defensoria Pública, quando disponível ou acionada conforme a organização institucional;
IX – demais órgãos, entidades, serviços e organizações que atuem na promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A atuação dos órgãos externos à estrutura municipal será realizada mediante articulação institucional, respeitadas suas competências e a autonomia prevista em lei.

Art. 6º Compete aos órgãos e serviços municipais:
I – acolher a criança ou o adolescente de forma respeitosa e protegida;
II – identificar situações de suspeita ou confirmação de violência e adotar as providências cabíveis;
III – realizar os encaminhamentos necessários aos serviços competentes;
IV – garantir a continuidade do atendimento, evitando a repetição desnecessária de procedimentos e relatos;
V – compartilhar informações estritamente necessárias à proteção e ao atendimento, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
VI – registrar os atendimentos em instrumentos próprios, de forma segura e restrita aos profissionais autorizados;
VII – participar de reuniões intersetoriais e ações de capacitação, conforme organização da rede;
VIII – comunicar aos órgãos competentes as situações que exijam providências de proteção, investigação ou responsabilização.

CAPÍTULO III – DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 7º O atendimento poderá ter início em qualquer serviço da rede de proteção que receba a revelação espontânea, identifique sinais de violência ou tome conhecimento de suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente.
§ 1º O profissional que receber a informação deverá acolher a criança ou o adolescente sem julgamentos, evitar perguntas desnecessárias e não realizar investigação sobre os fatos.
§ 2º A criança ou o adolescente não deverá ser obrigado a repetir o relato para diferentes profissionais, devendo ser respeitados os limites e as finalidades de cada atendimento.
§ 3º A suspeita ou confirmação de violência deverá ser comunicada imediatamente aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, sem prejuízo do atendimento emergencial necessário.

Art. 8º O fluxo geral de atendimento compreenderá as seguintes etapas:
I – acolhimento inicial e identificação da necessidade imediata de proteção;
II – avaliação de risco e adoção das providências emergenciais cabíveis;
III – comunicação aos órgãos competentes, inclusive Conselho Tutelar e autoridade policial, conforme o caso e as obrigações legais;
IV – encaminhamento à Saúde, à Assistência Social e aos demais serviços necessários;
V – realização de escuta especializada, quando necessária, por profissional capacitado e conforme protocolo próprio;
VI – acompanhamento intersetorial da criança, do adolescente e de sua família, observadas as condições de segurança;
VII – monitoramento dos encaminhamentos, com referência e contrarreferência entre os serviços.
Parágrafo único. As etapas não constituem sequência rígida: os atendimentos de saúde, a proteção imediata e as comunicações legalmente exigidas deverão ocorrer com a urgência necessária, sem aguardar a conclusão das demais etapas.

Art. 9º Nos casos de violência sexual ou de risco iminente à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, o atendimento deverá ser prioritário e imediato, com encaminhamento aos serviços de saúde e aos órgãos competentes, conforme a necessidade do caso.

Art. 10. A escuta especializada será realizada exclusivamente por profissional capacitado, em ambiente apropriado, acolhedor e reservado, observados os protocolos aplicáveis e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.431/2017.
§ 1º A escuta especializada não se destina à produção de prova ou à investigação criminal.
§ 2º O depoimento especial é atribuição das autoridades competentes, nos termos da legislação, não podendo ser substituído por entrevista investigativa realizada pelos serviços municipais de proteção.

Art. 11. Quando houver suspeita de que o responsável legal seja o autor da violência ou represente risco à criança ou ao adolescente, os serviços deverão adotar as cautelas necessárias para evitar contato inseguro, comunicando o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – assegurar acolhimento e atendimento clínico prioritário, conforme a necessidade identificada;
II – realizar os cuidados de saúde e encaminhamentos especializados necessários;
III – observar os protocolos assistenciais aplicáveis aos casos de violência, especialmente os de violência sexual;
IV – efetuar as notificações obrigatórias e as comunicações legalmente exigidas;
V – garantir o registro protegido das informações e a continuidade do cuidado.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – acolher e acompanhar a criança ou o adolescente e sua família, conforme as necessidades identificadas;
II – avaliar as vulnerabilidades e necessidades de proteção social;
III – promover o acesso aos serviços, programas, benefícios e demais políticas públicas pertinentes;
IV – articular os encaminhamentos com os demais integrantes da rede;
V – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do plano de atendimento, quando cabível, respeitadas as atribuições de cada serviço.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – desenvolver ações de prevenção à violência e de promoção dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolher relatos espontâneos com respeito e sem interrogatórios;
III – comunicar as suspeitas ou confirmações de violência aos órgãos competentes, observadas as obrigações legais;
IV – adotar medidas para preservar a segurança e a privacidade da criança ou do adolescente no ambiente escolar;
V – colaborar com os encaminhamentos e com a continuidade da escolarização, respeitado o sigilo.

Art. 15. Compete ao Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais:
I – receber comunicações de suspeita ou confirmação de violência;
II – avaliar a situação de ameaça ou violação de direitos e aplicar as medidas de proteção cabíveis;
III – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessárias, conforme a legislação;
IV – encaminhar os casos aos órgãos competentes quando houver necessidade de providências específicas;
V – acompanhar a efetivação das medidas de proteção no âmbito de suas atribuições.

Art. 16. Compete ao CMDCA, respeitadas suas atribuições legais:
I – deliberar e acompanhar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – acompanhar a implementação dos fluxos e propor seu aperfeiçoamento;

III – promover a articulação institucional para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – acompanhar a execução das políticas públicas e a destinação dos recursos pertinentes, nos limites de sua competência.
Art. 17. Compete aos órgãos de segurança pública, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Defensoria Pública atuar conforme suas competências legais, especialmente quanto à investigação, à responsabilização, à proteção judicial e à assistência jurídica.
CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO, DO SIGILO E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 18. Fica prevista a articulação intersetorial da rede municipal de proteção, preferencialmente por meio de Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social, cuja composição, coordenação e funcionamento deverão ser formalizados em ato próprio ou disciplinados em regulamentação específica.
§ 1º O Comitê terá como finalidade articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais, contribuir para a definição dos fluxos e propor medidas de aperfeiçoamento do atendimento.
§ 2º A atuação do Comitê não substituirá as atribuições legais dos órgãos integrantes da rede, nem a autonomia dos profissionais e instituições.
Art. 19. O compartilhamento de informações deverá limitar-se ao estritamente necessário à proteção, ao atendimento e ao cumprimento das obrigações legais, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de sigilo profissional.
Art. 20. Os serviços deverão manter registros adequados dos atendimentos e dos encaminhamentos, de forma segura, com acesso restrito aos profissionais autorizados.
Art. 21. A rede municipal promoverá capacitações periódicas dos profissionais envolvidos, preferencialmente de forma conjunta, sobre acolhimento, identificação de sinais de violência, escuta especializada, notificações, encaminhamentos, proteção de dados e prevenção da revitimização.
Art. 22. Os fluxos de atendimento deverão ser avaliados periodicamente pela rede intersetorial, considerando as dificuldades identificadas, a efetividade dos encaminhamentos e a necessidade de atualização dos procedimentos.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O Anexo Único integra este Decreto e estabelece o fluxo geral de atendimento a ser observado pelos serviços municipais, sem prejuízo dos protocolos específicos de cada política pública.
Art. 24. As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir orientações técnicas complementares, no âmbito de suas competências, para assegurar a execução deste Decreto.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz–PB, 05 de novembro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:6FB73608

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, acessórios funcionais e protetor solar destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - R$ 3.195,00; 66.356.826 LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS - R$ 7.200,00; L & J TRANSFER LTDA. - R$ 8.550,00; LPK LTDA - R$ 8.826,00; PERSONA SPORTS ULTRA PRINT L - R$ 8.400,00; PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 21.901,50.
Sapé - PB, 04 de Novembro de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2C37F0DA

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços profissionais de engenharia, na fiscalização, supervisão de obras, acompanhamentos de obras no Sistema do Governo Federal dos diversos convênios, termos de compromissos, contratos de repasse, firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, destinados a Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00033/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00069/2024 - Mns Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.10.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B4661F4

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, acessórios funcionais e protetor solar destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, como Gestora; e Emerson Clementino da Silva - Mat.: 31123104, Assessor de Suporte Operacional, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Sapé - PB, 04 de Novembro de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:42C10565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2026

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2026

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Convoca os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, desta Casa Legislativa destinada a votação do PROJETO DE LEI Nº 038/2026, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, a realizar-se: dia 05(cinco) de novembro de 2026, AS 19h:30min, Plenário da Câmara Municipal de Soledade, situado à Rua José Francisco de Araújo, nº 57-A, Centro, Soledade – PB.

Art. 2º - Este ato entrar em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:A4C9F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Gerlândia Farias Apolinário,** sob matrícula nº **3719,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **04/11/2026 a 24/11/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:45709D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Janaina de Araújo Marinho Cordeiro,** sob matrícula nº **1616,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **09/11/2026 a 26/11/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3C5F89B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

INSTRUMENTO: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 035/2025.
Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Contratado: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 49.426.975/0001-75, com sede na Avenida José Pereira Lima, nº 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 035/2025, tendo em vista o término do seu 1º termo aditivo em 15/11/2026, o qual fica prorrogado até 13/10/2027, com fundamento nos Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do Contrato nº 035/2025.
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 258.184,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do contrato nº 035/2025.
Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e Pelo

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A52CF2AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2026
Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00048/2026, que instrui o Processo Administrativo nº 261005DV00048, e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 125 (cento e vinte e cinco) kits de enxoval básico, destinados aos recém-nascidos de gestantes beneficiárias do Programa Mãe Uiraunense, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, conforme composição, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ADJUDICO o seu objeto, HOMOLOGO o procedimento e RATIFICO a contratação direta, autorizada nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei,

em favor de: ROBEVAL AMARO DE OLIVEIRA 06130611447 – CNPJ nº 19.024.151/0001-08 – Valor: R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a 125 (cento e vinte e cinco) kits ao preço unitário de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Uiraúna/PB, 28 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00227/2026-SDC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 261005DV00048.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 125 (cento e vinte e cinco) kits de enxoval básico, destinados aos recém-nascidos de gestantes beneficiárias do Programa Mãe Uiraunense, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, conforme composição, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 21.500 – Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Funcional Programática 08.244.1003.1066 – Projeto Bolsa Maternidade – Lei Municipal nº 979/2021; Fonte de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Código da Dotação 000692; Natureza da Despesa 3.3.90.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR: R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a 125 (cento e vinte e cinco) kits ao preço unitário de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/10/2026 a 29/10/2027.
PARTES CONTRATANTES: Município de Uiraúna, por meio da Prefeitura Municipal de Uiraúna – CNPJ nº 08.924.078/0001-04, e ROBEVAL AMARO DE OLIVEIRA 06130611447 – CNPJ nº 19.024.151/0001-08. SIGNATÁRIOS: Maria Sulene Dantas Sarmento, Prefeita Municipal, pela Contratante; e Robeval Amaro de Oliveira, titular, pela Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

Uiraúna/PB, 29 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9C98BB25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º 0046/2024.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável (Distrato Contratual) ao Contrato n.º 0046/2024.
CONTRATANTE: Município de Salgado de São Félix – PB (CNPJ: 09.072.463/0001-33).
CONTRATADA: Humaitá Construções Ltda (CNPJ: 40.628.974/0001-39).

MOTIVO: Rescisão administrativa consensual decorrente do encerramento iminente do prazo de vigência, desmobilização da empresa por descompassos no fluxo financeiro e inviabilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Memorando n.º 0001/2026 da Secretaria de Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E3B2D49B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: nobregacontato2@hotmail.com - Telefone: (83) 99961-3108						
Representante Legal: Josivan Melquiades Nobrega - 737.970.904-63						
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, CENTRO, Patos/PB, 58.700-020						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO /**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR**	**VALOR**

		MARCA			UNITÁRIO	TOTAL
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T664120 PRETA MEIO LITRO – EMBALAGEM 500ML.	NEXEL	120	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 4.080,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T664220 AZUL MEIO LITRO - EMBALAGEM 500ML.	NEXEL	120	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 4.080,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T664420 AMARELA MEIO LITRO – EMBALAGEM 500ML.	NEXEL	120	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 4.080,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T664320 VERMELHO MEIO LITRO - EMBALAGEM 500ML.	NEXEL	120	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 4.080,00
5	TINTA PIGMENTADA C5000 INKTEC PROFEEL OU COMPATÍVEL DE BOA QUALIDADE PARA CANON GX 7000 E GX 7010 : COR (BK) PRETO, 1LITRO pigmentada	NEXEL	200	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 17.000,00
6	KIT TINTA PIGMENTADA C5000 INKTEC PROFEEL OU COMPATÍVEL DE BOA QUALIDADE PARA CANON GX 7000 E GX 7010 : COR (BK) PRETO, 1L (C) AZUL, 1 L (Y) AMARELO 1 L (M) MAGENTA 1 L KIT COM 04 EMBALAGENS DE 1LITRO.	NEXEL	260	KIT	R$ 340,00	R$ 88.400,00
7	KIT TINTA PIGMENTADA C5000 INKTEC PROFEEL OU COMPATÍVEL DE BOA QUALIDADE PARA CANON GX 7000 E GX 7010 : COR (BK) PRETO, 500ML (C) AZUL, 500ML (Y) AMARELO 500ML (M) MAGENTA 500ML, KIT COM 04 EMBALAGENS DE 500ML. pigmentada	NEXEL	260	KIT	R$ 170,00	R$ 44.200,00
8	KIT TINTA PIGMENTADA C5000 INKTEC PROFEEL OU COMPATÍVEL DE BOA QUALIDADE PARA CANON GX 7000 E GX 7010 :COR (BK) PRETO, 250ML (C) AZUL, 250ML (Y) AMARELO E 250ML (M) MAGENTA 250ML, KIT COM 04 EMBALAGENS DE 250ML. Pigmentada	NEXEL	1.040	KIT	R$ 190,00	R$ 197.600,00
11	CABEÇA IMPRESSÃO IMPRESSORA CANON GX7010 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÓDIGO DO FABRICANTE: QY6-0091-000 (OU 4659C005AA); MODELO DA PEÇA: CABEÇA PH-S; COMPATIBILIDADE PRINCIPAL: CANON MAXIFY GX7010, GX6010 E GX5010 (ALÉM DE LINHAS CORRELATAS COMO GX3010 E GX4010); TIPO DE INSTALAÇÃO: ENCAIXE RÁPIDO (SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU VISITAS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA); GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (AFETADA PELO USO DE TINTAS PARALELAS/NÃO ORIGINAIS)	CANON	2	UNIDADE	R$ 1.730,00	R$ 3.460,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 366.980,00**

VALOR GLOBAL: R$ 366.980,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92, Tipo de Empresa: ME

E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com - Telefone: (17) 3042-1395

Representante Legal: Neusa Candido da Silva - 169.827.718-06

Endereço: Rua Santa Maria, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, 15.014-330

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TONER PARA XEROX B205 B210 B215 106R04348 PRETO 3.KC/CHIP - COMPATÍVEL OU SUPERIOR.	DSI/CHINAMATE	60	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 4.500,00
10	TONER HP 105A W1105A / 107 107W 135A 135W COM CHIP - COMPATÍVEL OU SUPERIOR	DSI/CHINAMATE	250	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 9.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 13.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 04 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ: 05.816.684/0001-18.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2D6225D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre o Teste Seletivo para contratação Temporária de Assistente de Apoio Escolar para atendimento ao Programa Voluntário Assistente de Apoio Escolar nos termos da Lei Ordinária Nº 658, de 28 de abril de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas de **Assistente de Apoio Escolar** para atendimento ao Programa Voluntário Assistente de Apoio Escolar nos termos da Lei Ordinária Nº 658, de 28 de abril de 2025, obedecidas as disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Número de Vagas: 05 (cinco), conforme quadro a seguir:

Código do Cargo	Cargo	Requisitos Necessários	N.º Vagas	Lotação /Localidade	Carga Horária
01	Assistente de Apoio Escolar	Ensino Médio Incompleto	005	Município de Ouro Velho/PB	20 (vinte) horas semanais
REMUNERAÇÃO – R$ 700,00 (SETECENTOS) REAIS			005		

Das Descrições Sumárias das Funções:
Assistente de Apoio Escolar

2. DA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TESTE SELETIVO
2.1. O Teste Seletivo será Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
1.5. O Teste Seletivo será de Análise Curricular.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão exclusivamente de forma presencial, **no período de 06 a 16 de novembro de 2026.**
O presente Teste Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho, na Rua Amaro Izidro, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 hs.
2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.
2.5. O serviço voluntário previsto neste Edital não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.
2.6. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre Município de Ouro Velho/PB, por meio da Secretaria de Educação e do assistente de apoio escolar voluntário, com o objeto e condições de exercício.
2.7. Ao inscrever-se para o cargo oferecido, o candidato deverá observar o item de Inscrição e Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.8. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação final dos candidatos habilitados, por cargo, de acordo com a necessidade da administração municipal.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
3.1. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ouro Velho /PB.
3.2. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas se fizerem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais com reconhecida experiência na área.
3.3. A banca examinadora constará de 03 (três) profissionais da área de conhecimento a ser analisada, sendo que tais profissionais devem possuir o nível de graduação superior aos que serão por ele avaliados.
3.4. A entrega dos documentos para Análise Curricular será feita no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida pelo candidato.
3.5. Depois da entrega dos documentos para Análise Curricular não poderá mais o candidato acrescentar documentos.
3.6. No ato da inscrição o candidato deverá conferir a quantidade de paginas entregues, que serão conferidos pela pessoa responsável pela recepção dos documentos.

4. ANÁLISE CURRICULAR
4.1. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com o Cargo a que concorre.
4.2. Será objeto da Análise Curricular:
4.2.1. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares para cada cargo, mediante apresentação dos comprovantes exibidos nos quadros abaixo.
4.2.2. A análise dos currículos tomará por base as especificações constantes nos quadros 01 e 02, abaixo, devendo as informações neles contidas serem comprovadas por ocasião da Inscrição.
4.3. Os documentos para Análise Curricular deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público devidamente designado para tal fim.

Quadro Único: Requisitos de Avaliação - Nível Médio:

Nº de Ordem	Especificação	Pontuação Máxima	Comprovantes
01	Experiência Profissional no Cargo que está concorrendo.	3,0	Cópia do Contrato constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando experiência profissional registrada, quando o empregador for Celetista **ou** Declaração conforme o modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
02	Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil	2,0	Cópia do Certificado ou Declaração ou que esteja cursando com carga horária mínima de **08 horas**
03	Cursos Técnicos ou de Aperfeiçoamento compatível com a descrição do Cargo que está concorrendo, com Carga Horária mínima de **08 horas**	5,0	Certificado (Cópia)
Total de Pontos		10	

4.4. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular será de 10 pontos para o cargo e considerar-se-ão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.
4.5. O candidato considerado não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas do cargo concorrido.

Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Se o candidato é maior de 60 (sessenta anos):

Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003);

Contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município;

Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

Contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município;

Maior idade.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da assinatura do Termo de Adesão o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;

b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

c) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;

d) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

e) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

f) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

g) Original e cópia de comprovante de residência;

h) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

6.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido Cargo.

7. DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada publicará o Resultado Final no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

8.2. A homologação do resultado final, com base na relação apresentada pela Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

9.3. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato de inscrição.

09. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever no Teste Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas no mínimo 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida, nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99.

9.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando **laudo** médico, conforme modelo constante no Anexo III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. O Formulário de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais deverá ser utilizado obrigatoriamente o constante no Anexo II do presente Edital.

9.4. O candidato portador de necessidade especial, se classificado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.5. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.

9.6. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da Análise Curricular no site da Prefeitura tendo como termo inicial o horário da divulgação conforme cronograma em Anexo.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa referida no item 10.2 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

10.5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital.

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada e entregues na Secretaria de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no site da Prefeitura do resultado final.

10.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.9. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site da Prefeitura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

11.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado: convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do dos Municípios) pela Prefeitura Municipal.
11.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios.
11.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
11.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada devendo constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11.10. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Ouro Velho - PB, 05 de novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AEC2EAFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00036/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: MANOEL ANDRADE DE LACERDA (CNPJ/CPF: 32.575.203/0001-00)
Número da Ata: RP 00036/2026
Vigência: até 19/10/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20MM	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 0,95	R$ 57,00
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MM	PLASTILIT	Unidade	25	R$ 1,00	R$ 25,00
3	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 2,00	R$ 80,00
4	GUIA MEIO FIO 10X30X80	PRÓPRIO	Unidade	2000	R$ 16,00	R$ 32.000,00
5	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 4,00	R$ 160,00
6	LUVAS DE CROMO CANO CURTO	LAUN	Unidade	600	R$ 19,80	R$ 11.880,00
7	ADESIVO 75G	POLYTUBES	Unidade	70	R$ 6,28	R$ 439,60
8	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	POLYTUBES	Unidade	70	R$ 9,00	R$ 630,00
9	ANEL P/VEDAÇÃO	BLUKIT	Unidade	50	R$ 9,00	R$ 450,00
10	LUVAS DE CROMO CANO LONGO	LAUN	Unidade	300	R$ 18,19	R$ 5.457,00
11	ARAME GALVANIZADO BWG 18	BWG	Unidade	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
12	PEDRA DE AMOLAR	FRUTAH	Unidade	20	R$ 10,00	R$ 200,00
13	ARCO DE SERRA	CORTAG	Unidade	20	R$ 23,89	R$ 477,80
14	ASSENTO ALMOFADADO	GRAMPLAST	Unidade	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
15	ASSENTO SANITÁRIO	GRAMPLAST	Unidade	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
16	BACIA ACOPLADA	MARY	Unidade	50	R$ 410,00	R$ 20.500,00
17	BACIA SIMPLES ? BRANCO	MARY	Unidade	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
18	BALDE P/CONSTRUÇÃO	IMPLAST.	Unidade	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
19	BLOCOS 8 FUROS 1ª QUALIDADE	JUY	Milheiro	100	R$ 785,00	R$ 78.500,00
20	BOIA P/CAIXA DÁGUA	CROMA	Unidade	25	R$ 12,00	R$ 300,00
21	BROXA P/PINTURA	ROMA	Unidade	80	R$ 7,00	R$ 560,00
22	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 06	USAF	Unidade	100	R$ 0,48	R$ 48,00
23	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 08	USAF	Unidade	130	R$ 0,50	R$ 65,00
24	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 10	USAF	Unidade	200	R$ 0,70	R$ 140,00
25	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 12	USAF	Unidade	200	R$ 0,90	R$ 180,00
26	BUCHA RED LONGA 50X25MM	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 4,50	R$ 450,00
27	CABO P/ENXADA	VÔ MINA	Unidade	50	R$ 17,00	R$ 850,00
28	CABO P/PICARETA	VÔ MINA	Unidade	35	R$ 16,00	R$ 560,00
29	CADEADO 20MM LAND	PADO	Unidade	30	R$ 15,00	R$ 450,00
30	CADEADO 25MM LAND	PADO	Unidade	30	R$ 19,00	R$ 570,00
31	CADEADO 30MM LAND	PADO	Unidade	30	R$ 22,00	R$ 660,00
32	CADEADO 35MM LAND	PADO	Unidade	30	R$ 28,00	R$ 840,00
33	CADEADO 50MM PADO	PADO	Unidade	20	R$ 32,00	R$ 640,00
34	CAIXA DÁGUA 1000L POLIETILENO	FORTILEV	Unidade	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
35	CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO	FORTILEV	Unidade	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
36	CAIXA DÁGUA 3000L POLIETILENO	FORTILEV	Unidade	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
37	CAIXA DESCARGA 6 A 9 L	ASTRA	Unidade	20	R$ 45,00	R$ 900,00
38	CAMARA DE AR 3.25X8	TH	Unidade	30	R$ 19,50	R$ 585,00
39	CARRINHO BRAÇO MET. EXTRAFORT 70L	THOR	Unidade	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
40	CARRINHO DE MÃO C/PNEU CAMARA	THOR	Unidade	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

41	CERAMICA 45X45	ELIZABETE	m²	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
42	CERAMICA 58X58	ELIZABETE	m²	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
43	CERAMICA 60X60	ELIZABETE	m²	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
44	CERAMICA 63X63	ELIZABETE	m²	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
45	CHICOTE P/PIA 40CM	GRAP	Unidade	20	R$ 7,50	R$ 150,00
46	CHICOTE P/PIA 30CM	GRAP	Unidade	20	R$ 5,00	R$ 100,00
47	CHICOTE P/PIA 60CM	GRAP	Unidade	20	R$ 10,50	R$ 210,00
48	CIMENTO COLA AC1	ITATIUNGA	Unidade	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
49	CIMENTO COLA AC2	ITATIUNGA	Unidade	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
50	CIMENTO SACO 50KG	NASSAU	Unidade	2000	R$ 48,00	R$ 96.000,00
51	CORDA VERDE 6MM	RIO MAN	quilograma	25	R$ 26,00	R$ 650,00
52	CORDA VERDE 8MM	RIO MAN	quilograma	25	R$ 31,00	R$ 775,00
53	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	INCA	Unidade	30	R$ 28,00	R$ 840,00
54	CURVA GALVANIZADA	INCA	Unidade	20	R$ 19,80	R$ 396,00
55	DISCO CORTE METAL 115x1,0x22,23 mm	BOM CORTE	Unidade	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
56	DISCO CORTE METAL 178x1,6x22,23 mm	BOM CORTE	Unidade	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
57	DISCO CORTE PEDRA 177,8x6,4x22,2 mm	BOM CORTE	Unidade	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
58	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3	SILVANA	Unidade	30	R$ 4,90	R$ 147,00
59	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 850X3.1/2	SILVANA	Unidade	30	R$ 7,90	R$ 237,00
60	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	SILVANA	Unidade	30	R$ 9,00	R$ 270,00
61	ENCERADO PRETO 6 MT	PERFILNOR	Metro	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
62	ENXADA 2 LIBRO	TRAMONTINA	Unidade	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
63	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	Unidade	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
64	FECHADURA P/ BANHEIRO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
65	FERRO 4.2 MM	AÇO BRASIL	Unidade	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
66	FITA CREPE 3M 18X50MM	EUROCEL	Unidade	50	R$ 7,00	R$ 350,00
67	FLANGE 20MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 12,00	R$ 480,00
68	FLANGE 25MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 15,00	R$ 600,00
69	FLANGE 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 18,00	R$ 720,00
70	FLANGE 50MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
71	FLANGE 60MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
72	FLANGE 75MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
73	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
74	JOELHO ESGOTO 100MM 45º	PLASTILIT	Unidade	25	R$ 8,50	R$ 212,50
75	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
76	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	65	R$ 1,50	R$ 97,50
77	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	R$ 3,50	R$ 455,00
78	JOELHO ESGOTO 60MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00
79	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 7,00	R$ 210,00
80	JOELHO RED. SOLD. 25X20MM ROSCA	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 4,50	R$ 270,00
81	JOELHO SOLD. LR 20MM	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 6,00	R$ 600,00
82	JOELHO SOLD. LR 25MM	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 6,50	R$ 650,00
83	JOELHO SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	180	R$ 0,80	R$ 144,00
84	JOELHO SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	180	R$ 1,20	R$ 216,00
85	JOELHO SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	65	R$ 2,20	R$ 143,00
86	JOELHO SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	R$ 5,00	R$ 650,00
87	KIT P/BANHEIRO	REAL	Unidade	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
88	LAVATORIO CONVENCIONAL	MARY	Unidade	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
89	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	ASTRA	Unidade	10	R$ 65,00	R$ 650,00
90	LIXA P/FERRO	NORTE	Unidade	200	R$ 4,00	R$ 800,00
91	LIXA P/MASSA	NORTE	Unidade	350	R$ 2,20	R$ 770,00
92	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 8,00	R$ 480,00
93	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 1,00	R$ 20,00
94	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 4,00	R$ 120,00
95	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	10	R$ 4,80	R$ 48,00
96	LUVA LATEX AMARELA	KALIPSO	Unidade	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
97	LUVA LATEX GRANDE	KALIPSO	Unidade	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
98	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	Unidade	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
99	LUVA ROSCAVEL GALV 1.1/4	TUPY	Unidade	25	R$ 18,50	R$ 462,50
100	LUVA ROSCAVEL GALV 1??	TUPY	Unidade	25	R$ 11,00	R$ 275,00
101	LUVA SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 0,80	R$ 24,00
102	LUVA SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	80	R$ 0,84	R$ 67,20
103	LUVA SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 2,50	R$ 75,00
104	LUVA SOLD. 40MM	PLASTILIT	Unidade	15	R$ 3,89	R$ 58,35
105	LUVA SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 4,89	R$ 293,40
106	LUVA SOLD. LR 20MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 2,50	R$ 100,00
107	LUVA SOLD. LR 25MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 2,90	R$ 116,00
108	LUVA SOLD. LR 25X20MM	PLASTILIT	Unidade	75	R$ 2,90	R$ 217,50
109	LUVA SOLD. LR 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 5,00	R$ 150,00
110	MADERITE PRETO PLAST. 14MM 2,20X1,10	M. ALVES	Unidade	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
111	MADERITE VERMELHO 9MM 2,20X1,10	M. ALVES	Unidade	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
112	MANG.CRISTAL 1/2X1.5 MT	PERFINOR	Metro	390	R$ 3,50	R$ 1.365,00
113	MANG.CRISTAL 3/4X1.5 MT	INDIPLAST	Metro	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
114	MANGUEIRA PRETA 1X2.00 25MM	INDIPLAST	Metro	3900	R$ 4,89	R$ 19.071,00
115	MANGUEIRA PRETA 3/4X1.50 32MM	INDIPLAST	Metro	1700	R$ 2,50	R$ 4.250,00
116	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	AIRPROT	Unidade	2000	R$ 11,50	R$ 23.000,00
117	MASSA CORRIDA ACRILICA LATÃO	MIL	Unidade	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
118	MASSA CORRIDA COMUM GALÃO 3.6 L	MIL	Unidade	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
119	MASSA CORRIDA COMUM LATÃO 15 L	MIL	Unidade	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
120	MASSA CORRIDA COMUM LATÃO 18 L	MIL	Unidade	150	R$ 74,50	R$ 11.175,00
121	MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPLADA	ROCO	Unidade	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
122	MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA	ROCO	Unidade	20	R$ 49,98	R$ 999,60
123	PÁ DE BICO Nº 03	TRAMONTINA	Unidade	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
124	PARAFUSO P/BOJO C/BUCHA Nº 10	JOMARCA	Unidade	80	R$ 2,75	R$ 220,00
125	PENEIRA ARROZ REDONDA Nº 55	VÔ MINA	Unidade	20	R$ 28,00	R$ 560,00
126	PIA AÇO INOX 1.50M	FORMINOT	Unidade	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
127	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 70 CM	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
128	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 80CM	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
129	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.00M	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 189,90	R$ 5.697,00

130	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.20M	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
131	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.60M	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00
132	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1.80M	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
133	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 2.00M	PLASMETAL	Unidade	30	R$ 299,00	R$ 8.970,00
134	PICARETA	TRAMONTINA	Unidade	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
135	PLUG ROSCAVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	75	R$ 1,50	R$ 112,50
136	PLUG ROSCAVEL 25MM	PLASTILIT	Unidade	25	R$ 3,00	R$ 75,00
137	PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8	DADO FORCE	Unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
138	PORTA DURATEX 0,70X2,10	CLM	Unidade	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
139	PORTA DURATEX 0,60X2,10	CLM	Unidade	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
140	PORTA DURATEX 0,80X2,10	CLM	Unidade	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
141	RALO SIFONADO COMUM 100X50	NEBOUÇAS	Unidade	65	R$ 15,00	R$ 975,00
142	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	Unidade	25	R$ 10,00	R$ 250,00
143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	BRAVO	Unidade	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
144	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 10,00	R$ 300,00
145	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 28,00	R$ 840,00
146	REDUÇAO ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 2,75	R$ 137,50
147	REDUCÃO ESGOTO 75X50MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
148	REGISTRO DE GAVETA C23 3/4	REAL	Unidade	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
149	REGISTRO DE PRESSÃO C23 ¾	REAL	Unidade	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO C50 ½	REAL	Unidade	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
151	REGISTRO SOLD. 20MM	CROMA	Unidade	65	R$ 7,50	R$ 487,50
152	REGISTRO SOLD. 25MM	CROMA	Unidade	65	R$ 8,00	R$ 520,00
153	REGISTRO SOLD. 32MM	CROMA	Unidade	20	R$ 15,00	R$ 300,00
154	REGISTRO SOLD. 50MM	CROMA	Unidade	20	R$ 27,50	R$ 550,00
155	REGULADOR GAS 504/01 C/M0NOMETRO	ALIANÇA	Unidade	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
156	REJUNTO 1KG	ITATIUNGA	Unidade	100	R$ 6,50	R$ 650,00
157	RODA+PNEU+CAMARA+ARO PARA CARRO DE MÃO	THOR	Kit	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
158	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM C/CABO	ROMA	Unidade	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
159	ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	Unidade	40	R$ 10,00	R$ 400,00
160	ROLO ESPUMA 5CM	ROMA	Unidade	20	R$ 6,50	R$ 130,00
161	ROLO ESPUMA 9CM	ROMA	Unidade	20	R$ 6,50	R$ 130,00
162	SELADOR ACRILICO GL	MIL	Unidade	100	R$ 44,50	R$ 4.450,00
163	SELADOR ACRILICO LATÃO	MIL	Unidade	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
164	SEPARADOR P/PISO 03MM	NOVA FORMA	Unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
165	SEPARADOR P/PISO 02MM	NOVA FORMA	Unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
166	SEPARADOR P/PISO 01MM	NOVA FORMA	Unidade	50	R$ 10,00	R$ 500,00
167	SERRA MANUAL BI?METAL	STARRETT	Unidade	60	R$ 12,00	R$ 720,00
168	SIFAO COMUM	CAONA	Unidade	100	R$ 7,50	R$ 750,00
169	SUPERCAL 10KG	CALMISA	Unidade	800	R$ 22,00	R$ 17.600,00
170	SUPERCAL 5KG	CALMISA	Unidade	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
171	TANQUE TRIPLO MARMORE 1.40M	PLASMETAL	Unidade	20	R$ 39,99	R$ 799,80
172	TANQUE TRIPLO MARMORE 1.50M	PLASMETAL	Unidade	5	R$ 49,99	R$ 249,95
173	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	70	R$ 12,00	R$ 840,00
174	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
175	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 3,50	R$ 350,00
176	TE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	130	R$ 5,00	R$ 650,00
177	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 10,00	R$ 300,00
178	TE SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	200	R$ 1,00	R$ 200,00
179	TE SOLD. 20MM ROSCA	PLASTILIT	Unidade	60	R$ 6,00	R$ 360,00
180	TE SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	180	R$ 2,00	R$ 360,00
181	TE SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	40	R$ 3,50	R$ 140,00
182	TE SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	35	R$ 9,50	R$ 332,50
183	TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	MM	Milheiro	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
184	TELHA CERÂMICA DE 2ª QUALIDADE	MM	Milheiro	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
185	TINTA ESMALTE 0,900	MIL	Unidade	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
186	TINTA ESMALTE 3,600	MIL	Unidade	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
187	TINTAS LATEX 18L ACRILICA	MIL	Unidade	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
188	TINTAS LATEX 18L PVA	MIL	Unidade	200	R$ 109,00	R$ 21.800,00
189	TORNEIRA 10CM	HENK	Unidade	35	R$ 13,90	R$ 486,50
190	TORNEIRA 15CM	HENK	Unidade	35	R$ 6,00	R$ 210,00
191	TORNEIRA JARDIM BICO	HENK	Unidade	60	R$ 5,50	R$ 330,00
192	TORNEIRA P/LAVATÓRIO	HENK	Unidade	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
193	TRELIÇA C/6M	AÇO BRASIL	Unidade	190	R$ 40,00	R$ 7.600,00
194	TRENA 50M LONGA	BRAVO	Unidade	8	R$ 75,00	R$ 600,00
195	TRINCHA 2X1/2	ROMA	Unidade	65	R$ 9,50	R$ 617,50
196	TRINCHA 3	ROMA	Unidade	65	R$ 10,00	R$ 650,00
197	TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
198	TUBO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Unidade	300	R$ 175,00	R$ 52.500,00
199	TUBO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	65	R$ 45,00	R$ 2.925,00
200	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	430	R$ 65,00	R$ 27.950,00
201	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
202	TUBO ROSCAVEL 1?	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
203	TUBO SOLD. 20MM	PLASTILIT	Unidade	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
204	TUBO SOLD. 25MM	PLASTILIT	Unidade	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
205	TUBO SOLD. 32MM	PLASTILIT	Unidade	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
206	TUBO SOLD. 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
207	UNIÃO PVC 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 15,00	R$ 450,00
208	UNIAO PVC 50MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 35,00	R$ 700,00
209	VALVULA P/ LAVATÓRIO	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 4,00	R$ 120,00
210	VASSOURÃO GARI CABO MADEIRA	VÕ MINA	Unidade	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
211	VEDACIT 1KG	VEDACIT	Unidade	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
212	VEDACIT FRIO ASFALTO GL 3,6KG	VEDACIT	Unidade	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
213	VEDACIT GALÃO 3,6 LT	VEDACIT	Unidade	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
214	VEDALIT GALAO	VEDACIT	Unidade	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
215	VEDA ROSCA 10MT	POLIFITA	Unidade	50	R$ 6,50	R$ 325,00
216	VERGALHAO CA50 10MM D12M 3/8	AÇO BRASIL	Unidade	250	R$ 55,00	R$ 13.750,00
217	VERGALHÃO CA50 12,5MM NERV ½	AÇO BRASIL	Unidade	72	R$ 80,00	R$ 5.760,00
218	VERGALHAO CA50 6,3MMD12 NERV ¼	AÇO BRASIL	Unidade	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00

219	VERGALHAO CA50 8MMD12 NERV 5/16	AÇO BRASIL	Unidade	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
220	ZARCAO 1KG	ZANCOTEX	Unidade	45	R$ 25,00	R$ 1.125,00
221	ZINCO 1MT	AÇO BRASIL	quilograma	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
222	ZINCO 60CM	AÇO BRASIL	quilograma	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
223	ZINCO 70CM	AÇO BRASIL	quilograma	100	R$ 37,50	R$ 3.750,00
224	ZINCO 80CM	AÇO BRASIL	quilograma	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
225	CARRINHO DE MÃO (GARI)	EXTRAROUT	Unidade	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
226	SACO 100 LTS (LIXO)	LOMAX	Unidade	1780	R$ 2,40	R$ 4.272,00
227	SACO 50 LTS (LIXO)	LOMAX	Unidade	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
228	SACOS DE LIXO PRETO CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	LOMAX	Unidade	12000	R$ 4,00	R$ 48.000,00
229	PÁ QUADRADA	EXTARNETE	Unidade	35	R$ 37,50	R$ 1.312,50
230	PÁ DE LIXO COM CABO INCLINADO	COMPEL	Unidade	20	R$ 17,00	R$ 340,00
231	LUVA EM TECIDO	KALIPSON	Unidade	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
232	BOTA PARA PEDREIRO DE ALTA QUALIDADE, SOLADO DE PNEU COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 46.	REI DAS BOTAS	Unidade	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
233	BOTA EM MATERIAL PLÁSTICO	CRIVAL	Unidade	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
234	TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; LATÃO COM 18 LITROS.	MIL	Latão	60	R$ 229,00	R$ 13.740,00
235	TINTA PARA PISO; NA COR CINZA; GALAO COM 3,6 LITROS.	MIL	Galão	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
236	CONDUITE 3/4	LEÃO	Metro	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
237	TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 360ML / PESO DE 250G.	TEKBOND	Unidade	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00
238	ANTEFERRUGEM ? DESENGRIPANTE SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML/PESO 150G.	LUB	Unidade	50	R$ 12,80	R$ 640,00
239	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA PARA INTERRUPTOR OU TOMADA.	LEÃO	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
240	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 6,00	R$ 180,00
241	ADESIVO 175G	POLITUBES	Unidade	30	R$ 12,00	R$ 360,00
242	ARAME FARPADAO 500 MTS	RANCHO	Unidade	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
243	ARAME RECOZIDO BWG 18	BWG	Unidade	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
244	BRITA 19MM	G. DAMIÃO	m³	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
245	BUCHA RED CURTA 40X32MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 3,50	R$ 175,00
246	BUCHA RED CURTA 50X40MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 4,50	R$ 90,00
247	BUCHA RED CURTA SOLD 25X20MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 2,00	R$ 40,00
248	BUCHA RED CURTA SOLD 32X25MM	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 2,20	R$ 44,00
249	BUCHA RED.SD.LONGA 32X20	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00
250	CILINDRO C/CHAVE	STAM	Unidade	20	R$ 30,00	R$ 600,00
251	ELETRODO 2,5MM	THOR	quilograma	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
252	FERROLHO ZINCADO 450X4	SILVANA	Unidade	30	R$ 9,00	R$ 270,00
253	FITA DE AUTO FUSÃO 5MT	FOXLUX	Unidade	30	R$ 19,00	R$ 570,00
254	FORRA P/PORTA 2,10X0,80	M. ALVES	Unidade	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
255	JOELHO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
256	JOELHO SOLD. 40MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 6,00	R$ 300,00
257	LUVA SOLD. CORRER 20MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 14,50	R$ 435,00
258	LUVA SOLD. CORRER 25MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 15,50	R$ 465,00
259	LUVA SOLD. CORRER 32MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 16,00	R$ 480,00
260	LUVA SOLD. CORRER 50MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 25,00	R$ 750,00
261	LUVA SOLD. CORRER 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 27,50	R$ 825,00
262	LUVA SOLD. CORRER 100MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
263	LUVA SOLD. CORRER 150MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
264	PREGO 15X18?1.1/2X13 RIPAR	BENGO	quilograma	50	R$ 16,00	R$ 800,00
265	PREGO 3.1/2X8 CAIBAR GRANDE	BENGO	quilograma	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
266	SIFÃO DUPLO	CROMA	Unidade	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
267	SIFÃO TRIPLO	CROMA	Unidade	30	R$ 20,00	R$ 600,00
268	SILICONE ACETICO 280G INCOLOR	TEKBOND	Unidade	30	R$ 20,00	R$ 600,00
269	TARGETA Nº3 ZINCADA	SILVANA	Unidade	15	R$ 9,90	R$ 148,50
270	TE SOLD. 25MM ROSCA	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 7,90	R$ 395,00
271	THINNER 10X20	ITAQUA	Litro	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
272	TUBO ESGOTO 200MM	PLASTUBO	Unidade	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
273	TUBO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	10	R$ 60,00	R$ 600,00
274	TUBO P/CAIXA DESCARGA	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 15,00	R$ 300,00
275	UNIAO PVC 40MM	PLASTILIT	Unidade	15	R$ 35,00	R$ 525,00
276	ARAME GALVANIZADO GB 22	SIGMA	quilograma	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
277	FORRO PVC	FORTELEV	Metro	3000	R$ 25,00	R$ 75.000,00
278	ACABAMENTO F PVC	FORTELEV	Unidade	240	R$ 38,00	R$ 9.120,00
279	METALON 15MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
280	METALON 16MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
281	METALON 20MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
282	METALON 25MM GALVANIZADO	GSP	Unidade	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
283	PARAFUSO 70X1/4 SEXTAVADO	JOMARCA	Unidade	30	R$ 3,50	R$ 105,00
284	MANGOTE 50 MM	PLASTIMAN	METRO	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
285	MANGOTE 60 MM	PLASTIMAN	METRO	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
286	MANGOTE 75 MM	PLASTIMAN	METRO	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
287	CANO 60 MM	PLASTILIT	Unidade	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00
288	CANO AZUL 50 MM	PLASTILIT	Unidade	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
289	MANGUEIRA TRANSADA 3,4 MM	PLASTIMAN	METRO	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
290	ABRAÇADEIRA 50MM	SILVANA	Unidade	20	R$ 30,00	R$ 600,00
291	ABRAÇADEIRA 60MM	SILVANA	Unidade	20	R$ 34,00	R$ 680,00
292	ABRAÇADEIRA 75MM	SILVANA	Unidade	20	R$ 34,00	R$ 680,00
293	REDUÇÃO ROXO 60X50	PLASTILIT	Unidade	100	R$ 8,86	R$ 886,00
294	TÊ PVC 50MM	PLASTILIT	Unidade	50	R$ 7,50	R$ 375,00
295	TÊ PVC 60MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 11,71	R$ 351,30
296	TÊ PVC 75MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 14,38	R$ 431,40
297	TÊ PVC 150MM	PLASTILIT	Unidade	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
298	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 280 WTS	SAPECA	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
299	TELHA BRASILITE 1.53X1.10	TROPICAL	UNIDADE	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
300	TELHA BRASILITE 1.83X1.10	TROPICAL	UNIDADE	80	R$ 69,31	R$ 5.544,80
301	TELHA BRASILITE 2.13X1.10	TROPICAL	UNIDADE	80	R$ 42,51	R$ 3.400,80
302	TELHA BRASILITE 2.44X1.10	TROPICAL	UNIDADE	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00
303	CAPOTE BRASILITE 70CM	BRASILIT	UNIDADE	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
304	SOLDA BH7018	THOR	quilograma	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

305	SOLDA BH6013–2,5	THOR	quilograma	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
306	SOLDA BH6013–4,0	THOR	quilograma	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
307	CAP 20MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 1,50	R$ 75,00
308	CAP 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
309	CAP 32MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
310	CAP 40MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
311	CAP 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
312	CAP 75MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 5,50	R$ 275,00
313	CAP 100MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 7,00	R$ 350,00
314	CAP 150MM	PLASTILIT	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
315	VERNIZ PARA MADEIRA 1L	JONINE	UNIDADE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
316	VERNIZ PARA MADEIRA 3,5L	JONINE	UNIDADE	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
317	GESSO	SOUSA	quilograma	250	R$ 3,29	R$ 822,50
318	JANELA DE ALUMINIO 1x0,80	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 233,55	R$ 11.677,50
319	JANELA DE ALUMINIO 1x1,5	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
320	JANELA DE ALUMINIO 0,80x0,80	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 208,00	R$ 10.400,00
321	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
322	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
323	PORTA DE ALUMINIO 2,10X60	ARTE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
324	FITA ZEBRADA	ADELBRAS	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00
325	CHUVEIRO	PLASTICA G	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00
326	TORNEIRA INOX	REAL	UNIDADE	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
327	TORNEIRA GALVANIZADA	INJET	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
328	LUVA DE ESGOTO CANO LONGO	DANNY - VABENE	UNIDADE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
329	TOMADA EXTERNA 2 ACESSO	ILUMI	UNIDADE	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
330	ALICATE DE PRESSÃO DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
331	MARTELO CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	10	R$ 32,50	R$ 325,00
332	MARRETA CADO DE MADEIRA 1KG	BOMCOUTE	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
333	MARRETA CADO DE MADEIRA 2KG	BOMCOUTE	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
334	MARRETA CADO DE MADEIRA 10KG	BOMCOUTE	UNIDADE	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
335	ALICATE DE CORTE DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	10	R$ 38,50	R$ 385,00
336	CONJUNTO DE CHAVE L DO TAMANHO 6 AO 19 DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00
337	CONJUNTO DE CHAVE ALLEM DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	5	R$ 134,00	R$ 670,00
338	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA DE ALTA QUALIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
339	TORNEIRA DE FILTRO DE ALTA QUALIDADE	HENK	UNIDADE	50	R$ 14,50	R$ 725,00
340	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS – BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	RANGER	UNIDADE	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
341	PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COMFUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA – BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	VONDER	UNIDADE	5	R$ 549,00	R$ 2.745,00
342	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL – 4.1/2", >900W, 11.000RPM – 127v Potência: >900W Rotações por minuto: 11.000 RPM Diâmetro do disco: 115mm (4 ½) Eixo M14 Voltagem: 127V Sistema antivibração	BLACK DECKER	UNIDADE	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
343	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 4MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 6,00	R$ 180,00
344	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 6MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 8,50	R$ 255,00
345	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 8MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
346	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 10MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 17,50	R$ 525,00
347	BROCA DE FURADEIRA PARA AÇO 12MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00
348	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 4MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 7,00	R$ 210,00
349	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 6MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 8,50	R$ 255,00
350	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 8MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
351	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 10MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 16,50	R$ 495,00
352	BROCA DE FURADEIRA PARA CONCRETO 12MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 18,50	R$ 555,00
353	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 4MM	MTX	UNIDADE	3	R$ 8,00	R$ 24,00
354	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 6MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 9,00	R$ 270,00
355	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 8MM	MTX	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00
356	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 10MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 19,00	R$ 570,00
357	BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA 12MM	MTX	UNIDADE	30	R$ 18,50	R$ 555,00
358	Lavadora de Alta Pressão 2200 1.500PSI 1.400W com Mangueira Desentupidora 220V	WAP	UNIDADE	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
	Total:					**R$ 1.717.526,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de outubro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:41610598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de locação mensal de concentradores de oxigênio portáteis, sob demanda, e fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de diversas capacidades, incluso o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender pacientes do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO (CNPJ/CPF: 38.414.915/0001-16)
Número da Ata: RP 00027/2026

Vigência: até 18/09/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM QUANTIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE LOCAÇÃO. FLUXO DE OXIGÊNIO DE 0,5 A 5 LITROS/MIN; GRAU DE PUREZA DE 94% (+/- 2%); ALARMES VISUAL E SONORO PARA INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE O2, FALHA ELÉTRICA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE O2; FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS; PESO MÁXIMO DE 18 KG; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 45 DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 VOLTS. O VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL DEVERÁ INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE FILTROS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	N/C	UNIDADE/MÊS	84	R$ 540,00	R$ 45.360,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL: GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FORMULA QUÍMICA: MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AS RECARGAS PODERÃO SER FORNECIDAS EM CILINDROS DE 1M³, 3,5M³, 7M³ E 10M³ INCLUSO FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM COMODATO.	SERVIÇOS	M³	2000	R$ 32,00	R$ 64.000,00
3	RECARGA DE AR MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³, 3,5M³, 7M³ E 10M³ INCLUSO FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM COMODATO.	SERVIÇOS	M³	700	R$ 32,00	R$ 22.400,00
	Total:					**R$ 131.760,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D97E0B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto armado para drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário, e postes pré-moldados de concreto, destinados a atender as demandas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA (CNPJ/CPF: 30.116.303/0001-35)
Número da Ata: RP 00030/2026
Vigência: até 18/09/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Tubo de concreto armado, de seção circula, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 15645/2008 – Execução de obras e drenagem de aguas pluviais com diâmetro de 0,40x1,00MT, com resistência de CA 1. Entrega no local da obra no âmbito do município	MARCA PROPIA	Unidade	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00
2	Tubo de concreto armado, de seção circula, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 15645/2008 – Execução de obras e drenagem de aguas pluviais com diâmetro de 0,60x1,00MT, com resistência de CA 1. Entrega no local da obra no âmbito do município	MARCA PROPIA	Unidade	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
3	Tubo de concreto armado, de seção circula, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 15645/2008 – Execução de obras e drenagem de aguas pluviais com diâmetro de 0,80x1,00MT, com resistência de CA 1. Entrega no local da obra no âmbito do município	MARCA PROPIA	Unidade	100	R$ 445,00	R$ 44.500,00
4	Tubo de concreto armado, de seção circula, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 15645/2008 – Execução de obras e drenagem de aguas pluviais com diâmetro de 1,00x1,00MT, com resistência de CA 1. Entrega no local da obra no âmbito do município	MARCA PROPIA	Unidade	100	R$ 517,00	R$ 51.700,00
5	Poste pré-moldaddo em concreto, 7 metros de altura, Duplo t, padrão Energisa. OBS: O item deve ser instalado pela empresa, no local indicado pela secretaria demandante	MARCA PROPIA	Unidade	30	R$ 990,00	R$ 29.700,00
6	Poste pré-moldaddo em concreto, 10 metros de altura, Duplo t, padrão Energisa. OBS: O item deve ser instalado pela empresa, no local indicado pela secretaria demandante	MARCA PROPIA	Unidade	30	R$ 1.490,00	R$ 44.700,00
	Total:					**R$ 207.800,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C71B2DE7